

# PUCMUN 2025

## *guias de estudos*

REPATRIAÇÃO DE  
ARTEFATOS HISTÓRICOS

SIMULAÇÃO GERI

**Grupo de Estudos em Relações Internacionais (GERI) - PUC Campinas, 2025**

**Arte e Diagramação**

Maria Eduarda Mazza Monteiro

**Redação**

Ana Laura Maria dos Santos Silva

Caio Gottardi Costa

Fernanda dos Santos Conde

Fernanda Lustosa Martins

Flavia Narumi Cintra

Gabriela Adriana Garcia Yamamoto

Guilherme Ferraz Rombardo

Isabella Nogueira Davila

Isabelle Garutti da Silva

Maria Eduarda de Souza Lima

Maria Eduarda Mazza Monteiro

Maria Luiza Correa Reali

Milena Nascimento Cavalcante Oliveira Santos

Natália Sanches de Araújo

Sophia Florêncio Guarnieri

Sophia Vaz Nallo

Vitória Ignácio Guilherme

Yasmin Moscato Jorge

**Revisão**

Helena Guizo Ambiel

Maria Eduarda Carvalho de Araújo

Milena Nascimento Cavalcante Oliveira Santos

## 1. Debates contemporâneos sobre o tema

De onde isso aqui veio? [...]  
Esse veio do Benin, século XVI.  
Agora, me fala desse aqui.  
Também do Benin, século VII, acredito.  
Não.  
Perdão?  
Soldados britânicos o levaram do Benin, mas é de Wakanda [...] Não se preocupe, levo ele daqui para você.  
Esses itens não estão à venda.  
Como acha que seus ancestrais conseguiram isso? Acha que pagaram um preço justo?

(PANTERA NEGRA. Direção: Ryan Coogler, Chadwick Boseman e Michael B. Jordan. Produção: Marvel Studios e Walt Disney Pictures. Estados Unidos, 2018. Acesso em: 30 de Jun. 2023)

Repatriação significa, segundo o dicionário Oxford (2023), “o retorno de alguém ao seu próprio país”. Assim, neste contexto, o tema “Repatriação dos Artefatos Históricos” aborda o poder de possuir, abrigar e decidir como dispor e expor algum objeto que possui um significado de herança cultural, ou seja, a devolução de objetos culturais e históricos que foram adquiridos de forma legal ou ilegal em períodos de exploração sem o consentimento da nação que o possuia para seus países de origem (ACERBI, 2019). Torna-se importante ter posse de objetos com tal significado uma vez que estes carregam a identidade e os valores de um povo, garantindo a sua própria sobrevivência e a preservação dos saberes e práticas, carregando consigo um sentido ritualístico que não pode ser ativado e apropriado enquanto este estiver em vitrines de museus que não pertencem às comunidades origem (ACERBI, 2019).

Este assunto vem sendo discutido desde a Primeira Guerra Mundial, período no qual muitos países sofreram com roubos e ataques de seus artefatos e monumentos (COSTA, 2018). Além disso, neste momento, o sistema internacional começou a passar por uma série de mudanças, dentre elas, as independências dos países africanos e asiáticos, reconfigurando fronteiras territoriais e políticas do mundo e abrindo espaço para manifestações jurídicas, culturais e éticas (ACERBI, 2019). Assim, para que esses Estados recém independentes pudessem consolidar sua presença na região e no âmbito internacional, era necessário terem domínio de sua própria identidade e passado, o que inclui o patrimônio cultural material com sentido espiritual, ritualístico e memorialístico.

Dessa forma, estes Estados buscaram aprovações em convenções no âmbito jurídico internacional a fim de terem de volta os patrimônios que estavam ou estão mantidos como

“herança” nos países europeus (PROTT, 2009). Assim, a partir dos anos 2000 o questionamento sobre a legitimidade da permanência de bens tomados por dominação colonial, por exemplo - dado o avanço de estudos das concepções pós-coloniais, maior visibilidade de comunidades marginalizadas e a inserção geopolítica internacional de países recém independentes ou em desenvolvimento - é crescente em debates contemporâneos nas relações internacionais, assim como os pedidos de repatriação e/ou restituição de bens por países que foram privados de sua propriedade (ACERBI, 2019).

É importante, portanto, diferenciar os conceitos de restituição, retorno, repatriação e recuperação, a fim de manter um debate claro sobre o tema proposto na simulação. É necessário, porém, entender que estes possuem definições distintas, muito abrangentes e muito específicas dependendo do contexto em que são inseridas. “Recuperação” e “Repatriação” são utilizadas para questionar “quem” deve recuperar ou repatriar, ou seja, qual país reclama e qual país é reclamado, qual país recebe de volta e qual país deve retornar algo para o Estado de origem (ACERBI, 2019; PROTT, 2009). “Restituição”, por outro lado, refere-se a restauração de algo perdido ou roubado, assumindo um contorno mais jurídico no sentido de que é um processo no qual envolve a identificação e o reconhecimento da posse legítima do objeto, em que os legítimos proprietários podem solicitar a devolução do artefato às autoridades competentes (MENESES, 1993). Por fim, “Retorno” diz respeito apenas ao movimento de devolver algum objeto para seu local de origem, podendo ser utilizado em negociações para manter um posicionamento neutro (ACERBI, 2019).

Segundo Christofeletti (2017), o posicionamento dos países em relação a este tema é, na maioria das vezes, controverso. Para alguns, a repatriação diz respeito a persistência de um determinado país no mundo globalizado (CHRISTOFOLETTI, 2017), ou seja, acredita-se que a devolução desses artefatos aos seus países de origem contribua para a restauração da dignidade e da soberania cultural dessas nações, fazendo com que tais Estados tenham um reconhecimento efetivo no sistema internacional. Para outros, há o questionamento se determinados museus possuem a infraestrutura para preservar tesouros devolvidos e mantê-los acessíveis ao público geral, além de argumentar que a repatriação pode levar à fragmentação de coleções importantes e prejudicar a capacidade de pesquisadores e estudiosos de interpretar esses objetos em um contexto mais amplo (CHRISTOFOLETTI, 2017).

Seguindo esse posicionamento, alguns países não reconhecem uma continuidade entre os habitantes antigos dessas regiões e os atuais, por exemplo os egípcios e os gregos. O historiador James Cuno (2008) defende que somente o argumento sobre uma suposta identidade não é suficiente para resolver a demanda de repatriação pois, em sua visão, pode não haver um respeito local pela herança antiga da terra uma vez que alguns países somente se interessaram por seu artefato quando os europeus se interessaram primeiro. As instituições museológicas também possuem este mesmo posicionamento visto que são produtores de saber/poder que instituem regimes de verdade através de suas narrativas expositivas (COSTA, 2018). É importante ressaltar que estes valores são colocados nos objetos a favor dos interesses de seus possuidores a fim de construir uma narrativa específica em relação a outras (FERREIRA, 2014).

Ainda assim, ao negar a repatriação baseada na ideia de territorialidade originária, porque então manter um patrimônio considerado universal em apenas um local? Qual país ou instituição determina onde deve ficar algum artefato? Não seria o intercâmbio cultural que deveria estender a cooperação internacional para além dos museus europeus? (COSTA, 2018). Segundo James Clifford (2006, p. 21), antropólogo renomado, as “novas noções de propriedade cultural se aplicam a suposições abstratas sobre liberdade de propriedade”, reiterando que a propriedade de artefatos pertencentes aos grandes museus é desproporcional aos artefatos pertencentes ao indivíduo. Em outras palavras, os museus guardam determinados artefatos culturais, mas a questão que Clifford (2016) coloca é: de quem são estes artefatos? Quais comunidades têm direito sobre eles? Por fim, esta discussão não se limita à propriedade de um objeto mas parte para um debate sobre o poder e a manutenção desse (COSTA, 2018).

## **2. Artefatos que estão sendo requisitados**

Conforme denotado pelo estudo da arqueologia<sup>1</sup>, o termo “artefato histórico” refere-se a qualquer objeto manipulado ou criado pelo ser humano para determinado fim, comumente associado a povoados e civilizações antigas, tal qual períodos históricos. Esta espécie de manifestação material pode carregar consigo retrato dos costumes e da própria organização e estrutura do grupo em que um dia pertenceu, e, deste modo, “aprofundar o conhecimento do

---

<sup>1</sup> Ciência social que estuda os artefatos que um dia pertenceram a povos antigos, buscando compreender suas culturas e sociedades (Dicionário de Cambridge, 2023).

modo de vida de nossos antepassados” (GHETTI, 2015, p.103) e traduzir comportamentos sociais, culturais, religiosos e políticos característicos, mesmo que já extintos. O artefato, portanto, desempenha tremenda importância para a historiografia, sobretudo para a investigação dos diferentes legados deixados pelos povos antigos (CARLAN; GOMES, 2019), e como estes influenciam e enriquecem a história atual dos países e seus respectivos habitantes.

Cada artefato não só possui o seu valor de uso, mas também traz informações sobre o espaço onde foi desenvolvido, apresentando as especializações e técnicas das comunidades, de grupos, permitindo-nos o reconhecimento de uma identidade e oferecendo-nos a sensação de continuidade histórica (BASTOS; SOUZA, 2010).

Por incorporar diversos tamanhos, formas e finalidades, há uma vasta gama de objetos que são classificados como artefatos históricos, e que, portanto, podem ser reclamados no contexto de repatriação, como é o caso de:

- Elementos de adorno pessoal e vestuário (jóias, sapatos, roupas...);
- Documentos escritos (tratados, mapas, livretos...);
- Ferramentas e armas feitas de pedra, ossos ou metais;
- Objetos feitos de pedra, ossos ou metais;
- Construções ou ruínas de construções (castelos, templos, sepulturas...);
- Estátuas e estatuetas (representação de animais, pessoas, figuras religiosas...);
- Monumentos megalíticos;
- Peças de cerâmica (vasos, potes...);
- Arte rupestre;
- Obras de arte (pinturas, esculturas...);
- Louça (pratos, potes, talheres...).

Ainda convém relembrar que as discussões centradas na repatriação e restituição de artefatos, necessariamente circundam as causas e circunstâncias da saída destes bens de seus respectivos locais de origem. Na maior parte dos casos conhecidos, pôde-se constatar tanto atos lícitos, como as doações, acordos e negociações, quanto ilícitos, como o tráfico e, especialmente, os saques associados ao período colonial e aos conflitos bélicos. É referente a este cenário diverso e complexo que as solicitações de devolução dos bens e o revisionismo histórico ocorrem continuamente, estabelecendo assim uma relação entre Estados reclamantes e reclamados (COSTA, 2018).

Em face a essa realidade, destacaram-se os crescentes esforços despendidos por países ocupados durante os regimes coloniais. Em meio à busca incessante por justiça, muitos países anteriormente colonizados incorporaram a repatriação e a restituição de artefatos como uma parte indispensável no processo de reparação histórica. O desejo de resgatar e resguardar elementos que compõem a identidade e história destes países, mobilizou novos requerimentos e ofereceu, de mesmo modo, novos pontos a serem discutidos dentro desta temática. Como dito no artigo *Return and restitution of cultural property*, “a emancipação política dos povos não pode ser completa até que tenham recuperado os objetos que testemunham sua identidade, seu próprio gênio e sua civilização.” (MOULEFERA, 1979, p. 10).

Apesar das novas provocações, as dificuldades permanecem, sobretudo àquelas relacionadas ao embate persistente entre a visão internacionalista, a qual defende a interpretação de que os artefatos devem ser compreendidos como um patrimônio da humanidade e, que, portanto, não devem ser restringidos ao seu locais de origem; e a visão nacionalista, que busca defender os sentimentos de pertencimento e orgulho emanados por estas manifestações materiais em seus territórios (ROEHRENBECK, 2010, p. 190). Ademais, a ausência de documentações comprobatórias de saída e entrada de bens dos países, as quais poderiam apontar uma possível ilegalidade na aquisição de artefatos por parte de países reclamados, e a não retroatividade das legislações nacionais e internacionais em relação a eventos passados, acarretam, similarmente, adversidades aos novos debates colocados (COSTA, 2018).

### **3. Principais tratados e acordos sobre o tema**

O primeiro protocolo ao citar o tema da repatriação de artefatos históricos aparece como um adendo à Convenção de Haia de 1954, a qual pode ser considerada, segundo a

Unesco, um dos primeiros tratados internacionais que estabelece medidas para proteger patrimônios culturais durante situações de guerra. Oficialmente denominada de “Convenção para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado com uma Adição de Protocolo”, a Convenção de Haia baseava-se singularmente nos danos físicos causados aos patrimônios culturais durante a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de evitar sua repetição em futuros conflitos.

Neste contexto, surge o primeiro protocolo específico para a proteção dos bens culturais em caso de ocupação militar (UNESCO, 2020). Em suas definições, são apresentados os seguintes artigos:

1. Proibição de todas as exportações do território ocupado e a exigência de seu retorno ao território do Estado do qual a propriedade foi exportada;
2. Proibição de retenção de bens culturais. Quando a ocupação termina, o Estado deve devolver o bem cultural às autoridades anteriormente ocupadas;
3. Proibição da venda do bem cultural. Se o bem cultural for vendido, o comprador tem direito a uma indenização justa a ser paga pela potência ocupante (UNESCO, 1954).

Entretanto, durante a década de 1960, houve um aumento do roubo de artefatos exibidos em museus e sítios arqueológicos, os quais, de acordo com a Unesco, eram enviados para colecionadores privados de forma fraudulenta ou de origem não identificada. A exportação ilegal de peças de valor histórico e cultural “priva as nações de seus tesouros culturais e contribuindo para a perda irreparável de seu patrimônio” (UNESCO, 2018).

Portanto, no ano de 1970, é realizada numa Conferência Geral em Paris a “Convenção Sobre Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência Ilícitas de Propriedade Cultural”. Seu objetivo era reconhecimento internacional do fato de que o tráfico ilícito de artefatos históricos representava uma ameaça ao patrimônio cultural dos países de onde saíram. Assim, a convenção rapidamente estabeleceu um conjunto de medidas que os países signatários devem adotar para prevenir o tráfico de bens históricos e promover sua restituição aos países de origem. É possível destacar os seguintes artigos da resolução final:

**Artigo 2º:**

1. Os Estados Partes desta Convenção reconhecem que a importação, exportação e transferência ilícitas de propriedade de bens culturais é uma das principais causas do empobrecimento do patrimônio cultural dos países de origem desses bens e que a

cooperação internacional constitui um dos meios mais eficientes de proteger os bens culturais de cada país contra todos os perigos daí decorrentes.

2. Para esse fim, os Estados Partes comprometem-se a opor-se a tais práticas com os meios de que dispõem, e particularmente removendo suas causas, pondo fim às práticas atuais e ajudando a fazer as reparações necessárias.

**Artigo 7º:**

Os Estados Partes desta Convenção comprometem-se:

a) i) a tomar as medidas necessárias, em consonância com a legislação nacional.

ii) Impedir que museus e instituições similares situadas no seu território adquiram bens culturais originários de outro Estado Parte que tenham sido ilegalmente exportados após a entrada em vigor da presente Convenção, nos Estados em causa. Sempre que possível, informar um Estado de origem Parte na presente Convenção de uma oferta de tais bens culturais ilegalmente retirados desse Estado após a entrada em vigor da presente Convenção em ambos os Estados;

b) i) Proibir a importação de bens culturais roubados de um museu, de um monumento público religioso ou secular ou de uma instituição similar noutro Estado Parte na presente Convenção após a entrada em vigor da presente Convenção para os Estados em causa, desde que esses bens estejam documentados como pertencentes ao inventário dessa instituição;

ii) a pedido do Estado Parte de origem, tomar as medidas adequadas para recuperar e devolver esses bens culturais importados após a entrada em vigor da presente Convenção em ambos os Estados em causa, desde que, no entanto, o Estado requerente pague uma indemnização justa a um comprador inocente ou a uma pessoa que tenha um título válido sobre esses bens. Os pedidos de cobrança e de devolução devem ser feitos através de serviços diplomáticos. A parte requerente fornecerá, a expensas suas, a documentação e outras provas necessárias para estabelecer o seu pedido de cobrança e devolução. As partes não imporão direitos aduaneiros ou outros encargos aos bens culturais devolvidos nos termos do presente artigo. Todas as despesas incidentes na devolução e entrega do bem cultural serão suportadas pela parte requerente.

**Artigo 12º:**

Os Estados Partes desta Convenção respeitarão o patrimônio cultural nos territórios pelas relações internacionais de que forem responsáveis e tomarão todas as medidas apropriadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência ilícitas de propriedade de bens culturais nesses territórios (UNESCO, 2018).

Dessa maneira, a importância da Convenção de 1970 mostra-se na criação de um corpo jurídico internacional para combater o tráfico de artefatos históricos. Além disso, com ela foi possível incentivar a cooperação entre os países para prevenir ações ilegais referentes à tais bens, e facilitar a restituição às suas nações de origem, aumentando a conscientização internacional sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e a proteção dos bens culturais para as gerações presentes e futuras (UNESCO, 2018). Há, ainda, uma cláusula no Artigo 16 da resolução a qual estabelece a obrigação dos Estados signatários de enviar um relatório à Unesco sobre as disposições legislativas e administrativas que adotaram e o progresso desde a implementação da Convenção.

Dois anos depois, em 1972, ocorreu a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural. Seu objetivo era de identificar e promover a preservação de locais considerados essenciais para a manutenção da sociedade. Tais áreas foram designadas com o título de “Patrimônio Mundial da Humanidade”, sendo de grande relevância no campo da preservação do patrimônio natural intangível. Assim, as convenções ocorridas na década de 1970 apresentam grande relevância no contexto da preservação e repatriação de artefatos históricos, especialmente por elevarem o tópico à nível internacional, aumentando a cooperação entre os países e seus respectivos bens. Desde então, cerca de 30 resoluções sobre a proteção e devolução de bens culturais foram adotadas, sendo a última em dezembro de 2015 (UNESCO, 2018).

Em nível interestadual, há diversos acordos bilaterais que foram impulsionados a partir da década de 1970. Um grande exemplo é o “Tratado de Cooperação Entre os Estados Unidos da América e os Estados Unidos do México Provendo a Recuperação e Devolução de Propriedades Arqueológicas, Históricas e Culturais Roubadas”, o qual teve como objetivo a cooperação entre ambos os países para impedir o comércio e a transferência de artefatos ilegalmente ao redor do México. As redes regulatórias criadas pelo ex-presidente norte-americano Richard Nixon ainda são essenciais e úteis nos dias de hoje, auxiliando na repatriação de artefatos roubados e demonstrando a relevância das cooperações bilaterais neste contexto (NIXON FOUNDATION, 2015)

#### **4. Justiça Restaurativa**

A justiça restaurativa é um termo que tem ganhado muito apoio em sua utilização na gestão e resoluções de conflitos atuais, principalmente sociais. É um mecanismo de resolução que possibilita o diálogo e a participação da comunidade dentro da construção das soluções de problemas, visto que os programas de justiça restaurativa tem como princípio a participação ativa na reparação de danos, amenizando e prevenindo a recorrência do mesmo, das pessoas envolvidas e afetadas pelo crime. Esta justiça é vista como um mecanismo que promove a integração e tolerância, promovendo práticas comunitárias responsáveis, que trazem pessoas diretamente afetadas para dentro da construção de acordos (UNODC, 2020).

A Justiça Restaurativa não é um tema novo, possuindo raízes históricas precedentes dos sistemas modernos de justiça criminal. Os primeiros registros sobre práticas restaurativas se deram nos Estados Unidos, em 1970, com uma mediação entre réu e vítima adotada

também depois na Nova Zelândia. Em 1976, no Canadá, criou-se o primeiro Centro de Justiça Comunitária de Vitória (NEVES, 2012). No cenário atual, ela se faz presente nas abordagens indígenas e consuetudinárias<sup>2</sup> de justiça e resolução de conflitos, além de ser passível de adaptação a diversos contextos culturais e diferentes necessidades apresentadas por comunidades específicas (UNODC, 2020).

Como destacado por Howard Zehr (2008 *apud*. NEVES, 2012) a Justiça Restaurativa se distancia do modelo penal tradicional, visto que possui a ótica de que crimes são “uma violação contra pessoas e relacionamentos”, e a resolução dos erros são construídas através da participação do ofensor, das vítimas e da comunidade, que são os atores afetados direta e indiretamente pelo conflito. Além disso, Neves distancia ainda este termo ao destacar que neste modelo de justiça, o ofensor, juntamente com a vítima e a comunidade, ganham um papel fundamental na resolução do conflito, visto que estes firmarão um acordo através do diálogo.

A Resolução de 2002 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas foi o primeiro instrumento voltado à Justiça Restaurativa em matéria criminal. Este, intitulado de *Princípios Básicos*, não é um documento obrigatório ou prescritivo, e serve como um instrumento de informação, oferecendo orientação e encorajando os Estados-membros a adotarem e padronizarem novas medidas jurídicas voltadas à Justiça Restaurativa (UNODC, 2020).

Por mais que a terminologia deste ainda esteja sendo debatida entre os acadêmicos, o cenário internacional tende a seguir o conceito definido pela Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social da ONU de 24 de julho de 2002, em que:

1. Programa de Justiça Restaurativa significa qualquer programa que use processos restaurativos e objetive atingir resultados restaurativos
2. Processo restaurativo significa qualquer processo no qual a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução das questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador. Os processos restaurativos podem incluir a mediação, a conciliação, a reunião familiar ou comunitária (*conferencing*) e círculos decisórios (*sentencing circles*) (ECOSOC, 2002, p.40)

Deste modo, é observado a função fundamental do ofensor e da vítima no desenvolvimento das condutas de resolução que irão restaurar os danos causados. A comunidade, quando afetada também pelo delito, pode possuir importante participação dentro

---

<sup>2</sup> Direito não escrito, que é fundamentado no uso e no costume; “prática geral aceita como lei” (CICV, 2010)

dos processos restaurativos (NEVES, 2012). Em algumas jurisdições, a própria polícia realiza conferências que aplicam a justiça restaurativa, na Inglaterra, a Polícia do Vale do Tâmisa treina seus policiais para que conduzam uma conferência que pode envolver a vítima e o ofensor, familiares e amigos, e em alguns casos os membros da comunidade (PARKER, 2001 *apud*. VAN NESS, 2016).

Dentro deste conceito também se destaca o termo “resultado restaurativo”, que são os acordos resultantes deste processo descrito acima. Os resultados abrangem respostas e programas como reparação, restituição e serviço comunitário, com o objetivo de “atender as necessidades individuais e coletivas e responsabilidades das partes, bem assim promover a reintegração da vítima e do ofensor” (ECOSOC, 2002). Nem sempre os resultados abordarão formas de indenização, reparação ou compensação, contudo, ainda é preciso ressaltar a diferença entre os termos de reparação em formas materiais, como uma indenização financeira, e formas simbólicas, que abrangem:

verificação dos acontecimentos, pedidos de desculpas e desculpas oficiais, reconhecimento público do dano causado, satisfação com as medidas preventivas tomadas, cerimônia de celebração, garantias de não repetição e serviço voluntário à comunidade ou organização da sociedade civil (UNODC, 2020).

Alguns dos objetivos evidenciados pela Justiça Restaurativa é dar voz às vítimas, construindo um espaço no qual lhe seja permitido expressar suas histórias e necessidades, permitindo um espaço no processo de resolução onde um resultado aceitável é construído. Este modelo também busca, de forma parcial, restaurar as relações afetadas e a melhor forma de respostas ao crime através do consenso, além de ser possível reafirmar os valores da comunidade, de forma mais flexível, evidenciando e denunciando uma conduta criminosa dentro da própria sociedade. Esta justiça também faz com que os ofensores assumam suas responsabilidades e aceitem as consequências de seus atos, dando enfoque aos modos que os danos podem ser reparados impedindo sua recorrência, diferente dos processos criminais comuns que são centrados na determinação e avaliação da culpa (UNODC, 2020).

Na prática, não há uma legislação para a implementação da Justiça Restaurativa, por isso há uma variação do status legal e na base dos processos em cada Estado. Contudo, esta ausência não se torna um obstáculo, visto que programas deste modelo já foram usufruídos por países, como por exemplo, a África do Sul. Ainda que não previsto na lei, o país africano já utilizou tais programas, desviando de processos criminais convencionais, em que se

desenvolveram programas em uma parceria do Ministério Público com organizações não-governamentais (UNODC, 2020).

## 5. Debates com os atores relacionados

Ao estudar sobre a temática da repatriação de artefatos históricos é importante compreender que os atores relacionados vão além do país demandante e do país demandado, ou seja, estes também são: museus, galerias, a UNESCO, a Interpol, Conselho Internacional de Museus (ICOM) e até mesmo o mercado paralelo. Assim, ao notar a variedade de atores que se relacionam neste tema, é mais fácil compreender a complexibilidade da repatriação dos artefatos históricos, uma vez que o diálogo envolve múltiplas partes com interesses individuais.

O roubo e posse ilegal de artefatos históricos muitas vezes ocorreram durante o período colonial, em que o país colonizador tomava objetos e obras de arte do país colonizado, mas cabe destacar que as guerras entre diferentes Estados também resultaram no roubo de artefatos. Não obstante, ainda que nos dias atuais o primeiro cenário seja inexistente e o segundo ocorra com menos frequência, o roubo e tráfico de artefatos históricos ainda ocorrem em larga escala mundialmente.

O patrimônio cultural vem sendo dilapidado por um sistema de tráfico multimilionário, e documentos de organismos internacionais estimam que o tráfico de arte e patrimônios se situe no topo da lista dos maiores tráficos do mundo, estando atrás apenas do contrabando de drogas, armas e seres humanos (UNESCO, 2011 *apud* CHRISTOFOLETTI, 2017 p. 113).

A UNESCO, em conjunto com a Interpol e com o ICOM, busca impedir e diminuir a perpetuação do tráfico de objetos históricos e obras de arte, independente do local de origem. O avanço da internet também é um fator que facilita o processo de venda de objetos obtidos ilegalmente, além de que, ao mesmo tempo em que facilita sua investigação, também pode dificultá-la. É válido saber que o tráfico

[...] abrange desde roubo de museus, monumentos, sítios religiosos, arqueo/paleontológicos e outros espaços privados e públicos de preservação; escavações ilícitas (incluindo as subaquáticas); subtração de artefatos e obras de arte durante conflitos armados e ocupações militares; exportação e importação ilícitas de artefatos; transferência ilegal de propriedade de bens culturais diversos; produção, intercâmbio e utilização de documentação falsificada; até o próprio tráfico de bens culturais autênticos ou falsificados. (CHRISTOFOLETTI, 2017 p. 114)

Ainda que existam convenções internacionais assinadas por diversos países sobre a proteção de artefatos e patrimônios culturais e devolução para o local de origem, não há

nenhuma obrigação legislativa por parte do Estado em devolvê-la. Os Estados são soberanos e cada um possui sua própria legislação acerca do tema, que irá definir a decisão daquele sobre a repatriação de artefatos internacionais que estão sob seus cuidados.

A temática da repatriação possui dois lados, um defende que os artefatos devem retornar a sua origem devido ao valor cultural e histórico para a sua população e o lado que defende que aqueles devem estar presentes em locais de maior disseminação para que o maior número de pessoas tenha acesso aquela parte da história. Estas duas visões são apresentadas por Letícia Haertel<sup>3</sup> como internacionalismo cultura e nacionalismo cultural:

O debate mais antigo no campo da restituição se dá entre duas correntes, a do internacionalismo cultural e a do nacionalismo cultural. No início dessas discussões, prevalecia o internacionalismo, que diz que os objetos têm que estar nos lugares em que seriam acessíveis ao maior número de pessoas, preservados nos chamados 'museus universais', como o Louvre, em Paris, ou o Museu Britânico, em Londres. Já a premissa do nacionalismo cultural — conceito distinto de outras concepções de 'nacionalismo' em distintos eixos de análise — é que os objetos fiquem no país de origem, cabendo ao país de origem decidir o destino deles. (HAERTEL *apud* SETA<sup>4</sup>, 2023)

Atualmente, o debate entre Estados acerca da repatriação apresentou uma evolução, tendo em vista que países como a França e a Alemanha devolveram alguns artefatos de origem africana para seus respectivos países, incentivando, assim, outros países a tomarem a mesma atitude. Todavia, destaca-se que nem todos os Estados estão totalmente adeptos à repatriação de todos os artefatos que possuem em seu acervo, incluindo a própria França. Ou seja, o avanço deste tópico entre Estados irá ocorrer de maneira gradual e não repentinamente.

Um ponto interessante a se destacar é que os países que mais possuem acervos obtidos de maneira ilegal são alguns dos que mais sofrem com furtos e tráfico de artefatos, pois “[...] de acordo com a Interpol, os países mais afetados pelos furtos são a Alemanha, França, Itália, Inglaterra e Rússia.” (CHRISTOFOLLETTI, 2017 p. 115). A contradição em que países europeus se colocam ficam em evidência, pois órgãos como Europol e outras instituições como Artiaz<sup>5</sup> se mobilizam para reaver objetos, livros e obras de arte e alocá-los

---

<sup>3</sup> Mestre em direito e especialista em direito internacional do patrimônio cultural pela Universidade de Genebra.

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia/noticia/2023/07/23/fossil-de-dinossauro-e-manto-tupinamba-devolucao-de-artefatos-saqueados-ganha-impulso-no-brasil-e-no-mundo.ghhtml>> Acesso em: 03 ago 2023

<sup>5</sup> Uma empresa holandesa independente de pesquisa e consultoria na área de arte e antiguidades. Disponível em: <http://artiaz.com/Welkom.html>. Acesso em: 04 ago 2023

em seu local de origem ao mesmo tempo se recusam a repatriar artefatos presentes em seus museus, mas que pertencem a outros países.

## 6. Estrutura da UNESCO

Compreender a estrutura organizacional da UNESCO é de extrema importância para garantir o reconhecimento de seu valor para os países membros que dependem dos serviços da organização para garantirem a devida notoriedade para suas pendências nos campos educacional, científico e cultural. Portanto, se faz necessária a sua contextualização histórica e todos os demais processos envolvidos na criação e implementação da Organização.

### 1. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO

“Já que as guerras começam na mente dos homens e mulheres, é na mente dos homens e mulheres que as defesas da paz devem ser construídas.”

Constituição da UNESCO, 2002.

Ratificada em 16 de novembro de 1945, em Londres, na Conferência das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, é a agência internacional da ONU composta por 194 Estados-membros, 12 membros associados, órgãos internacionais, organismos nacionais e institutos, ela atua com a missão de mobilizar suas ações com a finalidade de garantir a manutenção da paz global. É através da colaboração entre as nações na educação, ciência e cultura que a organização busca fortalecer o respeito universal pela justiça, direitos humanos e liberdades fundamentais determinadas na Carta das Nações Unidas, sem que haja distinção de raça, sexo, idioma ou religião (CONSTITUIÇÃO, 2002).

Para que o propósito da organização seja efetivamente alcançado, de acordo com o Artigo I da Constituição da UNESCO (CONSTITUIÇÃO, 2002), ela deverá usufruir de seus recursos para promover:

- a. A colaboração entre os povos para assegurar o avanço do conhecimento através de todos meios de comunicação em massa, por meio de

- recomendações de acordos internacionais que tenham como principal objetivo o estabelecimento do livre fluxo de ideias.
- b. O impulso da educação popular e a disseminação de cultura entre os povos, dando suporte aos Estados membros disponibilizando os serviços necessários para o desenvolvimento, adequação e acessibilidade à educação de qualidade priorizando o fundamento de igualdade.
  - c. A manutenção, expansão e disseminação de conhecimento através da preservação e estímulo do legado intelectual, incentivando o intercâmbio internacional de pessoas ativas no campo da educação, ciência e cultura, garantindo assim, a cooperação e o livre fluxo e compartilhamento de saberes entre os povos. Portanto, é responsabilidade da organização promover a implementação de seus objetivos priorizando a preservação da independência, integridade e diversidade cultural de todos os povos.

É de suma importância destacar que a oficialização da organização foi feita em meio ao cenário de conflito advindo do pós Primeira e Segunda Guerra Mundial, portanto, a UNESCO teve atuação fundamental na reestruturação de patrimônios culturais - esculturas, pinturas monumentais, construções arquitetônicas, locais de interesse arqueológicos de valor universal - e naturais<sup>6</sup> - monumentos naturais advindos de formações físicas ou fisiológicas, habitats, formações geológicas, zonas naturais de valor universal - destruídos durante os conflitos no continente europeu.

Sediada em Paris, a organização tem suas responsabilidades pautadas em três principais pilares, a *educação, a ciência e a cultura*:

No que diz respeito à *educação*, a organização é responsável por garantir aos jovens acesso à educação para combater o analfabetismo e assegurar qualidade e perspectiva de vida, portanto, trabalha para implementar, coordenar, financiar e revisar a agenda educacional em escalas regional, nacional e mundial. A entidade tem poder de convocar e lançar eventos globais que visam o desenvolvimento de ações que otimizem a acessibilidade à educação, como o Transforming Education Pre-Summit (TES) realizado em julho de 2022, que com a

---

<sup>6</sup> Definição de patrimônio cultural e natural determinada na Convenção para proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural em Paris no ano de 1972.

presença de 154 ministros e aproximadamente 2.000 participantes se reuniram para criar novas abordagens educacionais para o cenário pós COVID-19. (UNESCO, [2023])

Quanto à *ciência*, é responsável por assegurar o desenvolvimento científico através de programas internacionais que sejam capazes de garantir a cooperação internacional; o compartilhamento de conhecimento através de pesquisas e desenvolvimento; a assistência técnica aos Estados Membros e a sensibilização sobre questões científicas em debates globais. A exemplo disso, pode-se citar o programa de Sistemas de Conhecimento Local e Indígena, responsável por promover o conhecimento dos costumes e tradições locais e indígenas a fim de articular a inclusão deste estudo na ciência global e nos processos políticos (UNESCO, [2023]).

Por fim, quanto à *cultura*, a organização tem como principal responsabilidade garantir a proteção e preservação dos patrimônios culturais em escala nacional e internacional, com o objetivo de utilizá-los como recurso para preservar o conhecimento ancestral de sociedades e consequente modernizá-los, agregando novas técnicas e abordagens a esses conhecimentos. A UNESCO entende que, “Se olharmos para o passado, podemos estar mais bem preparados para lidar com novas mudanças no futuro”. Dentre seus diversos feitos no âmbito cultural, pode-se citar o caso de preservação de Angkor, um dos sítios arqueológicos mais importantes do Sudeste Asiático, contemplado por dezenas de templos, e estruturas hidráulicas (bacias, diques, reservatórios e canais) que além de exercerem função arquitetônica, arqueológica e artística, carregam valores simbólicos, religiosos e culturais garantindo que a identificação e harmonia prevaleça entre a população (UNESCO, [2023]).

Todos os programas adotados pela organização demonstram sua capacidade de não mensurar esforços para que sua missão seja efetivamente alcançada, usufruindo integralmente de seus órgãos enquanto agentes intermediadores para assegurar que a manutenção da paz seja eficiente e global.

## 1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A Conferência de Ministros Aliados em Educação (CAME) realizada pela primeira vez em 1942 em meio a Segunda Guerra Mundial, foi o encontro que tinha por objetivo alinhar as noções iniciais de uma organização internacional responsável por perpetuar a educação enquanto amenizadora de conflitos futuros. Os encontros perduraram até novembro de 1945, quando as discussões legitimaram a sanção da Organização das Nações Unidas para

a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, fundada com o propósito de desenvolver a solidariedade mundial e intelectual da humanidade para instaurar a paz global (SINGH, 2010).

Inicialmente a Agenda da organização estava focada em criar uma nova cultura de paz, tendo como principal objetivo combater a cultura de violência e eugenia advinda da Alemanha nazista (SINGH, 2010). Por isso, em seus anos iniciais, a UNESCO foi a organização responsável por reestruturar os patrimônios que foram destruídos durante a Segunda Guerra Mundial, por isso, reconstruiu escolas, bibliotecas e fundações educativas pelo continente europeu. Além disso, empenhou papel intercambista no fluxo de ideias e conhecimento pelo mundo.

Desde o início de sua trajetória, a organização tem - dentre todas as suas responsabilidades - o compromisso com reconhecimento dos valores culturais de todos os povos, dentre eles há o destaque para a repatriação de artefatos históricos que empenha papel fundamental na legitimação da identidade cultural, para tal, a organização conta com o Comitê Intergovernamental de Retorno e Restituição (ICPRCP), organismo intergovernamental permanente determinado na Convenção de 1970, responsável pela devolução de bens culturais perdidos seja por ocupação estrangeira ou colonial ou por tráfico ilícito (UNESCO, [2023]).

Nesse sentido, dentre inúmeras ações, cabe destaque para a atuação do Comitê na devolução de bens culturais, como o caso da restituição feita em Fevereiro de 2023, de uma pintura tradicional e uma tigela de cobre mexicana entregues a Embaixada do México, em Canberra, pelo Ministro das Artes da Austrália, Exmo, Tony Burke (UNESCO, [2023]).

Ademais, a organização desempenha papel fundamental no que diz respeito ao uso das questões educacionais, científicas e culturais enquanto agentes propulsores na construção da cultura de paz, por isso, a UNESCO conta com uma configuração adequadamente estruturada por órgãos principais e organismos nacionais responsáveis por executar as determinações da organização.

### 1.3 ÓRGÃOS E ORGANISMOS

A UNESCO possui diversos órgãos e instituições que desempenham diferentes funções e responsabilidades atuando alinhados com o propósito da organização em estimular a cooperação entre os povos e preservar a paz. Os seus principais órgãos são:

- Conferência Geral:

Composta por cinco delegações de cada Estado-membro, a Conferência se reúne a cada dois anos com a participação de Estados Membros e Membros Associados, juntamente com observadores de Estados não membros, organizações intergovernamentais e organizações não governamentais (ONGs) para determinar por meio de votação os programas e orçamento da UNESCO apresentados pela Diretoria Executiva, portanto, sua principal responsabilidade é determinar as políticas e as principais linhas de trabalho da Organização.

Além disso, tem o poder de convocar conferências internacionais sobre temáticas que abordem a educação, ciências, humanidades, ou a disseminação de conhecimento (CONSTITUIÇÃO DA UNESCO, 2002).

- Diretoria Executiva:

Formada por cinquenta e oito Estados-membros, a Diretoria Executiva é eleita plenamente pela Conferência Geral e realiza ao menos quatro reuniões ordinárias em um prazo de dois anos. O órgão tem como principais responsabilidades a elaboração da Agenda da Conferência Geral e a implementação dos programas definidos em conferências. Em suma, a Diretoria Executiva é responsável por garantir a implementação das decisões e políticas determinadas pela Conferência Geral (CONSTITUIÇÃO DA UNESCO, 2002).

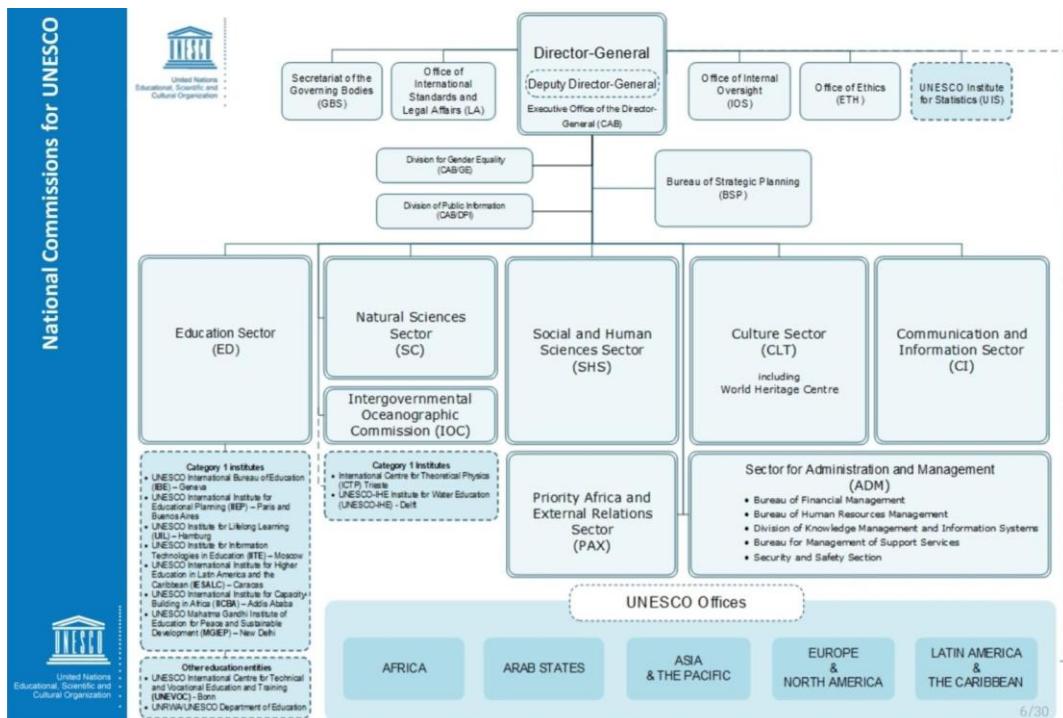
- Secretaria:

É constituída por um Diretor-Geral e funcionários, a nomeação é feita pela Diretoria Executiva e o representante eleito deve cumprir um mandato de seis anos desde que cumpra as exigências determinadas pela Conferência Geral. É incumbido de representar a autoridade administrativa da Secretaria e por isso, tem como principal responsabilidade coordenar as atividades exercidas pelo órgão – seus serviços são obrigatoriamente internacionais. Portanto, o representante participa de todas as reuniões da Conferência Geral e da Diretoria Executiva – sem direito de voto – e é encarregado de elaborar e apresentar ações apropriadas para as pautas debatidas, além de preparar

relatórios das atividades exercidas e apresentar aos Estados-membros e à Diretoria Executiva.

Em suma, a Secretaria é o Poder Executivo da organização e atua em escritórios distribuídos por todo o mundo, por isso, o órgão é vedado de buscar instruções de qualquer governo, pois, deve estar comprometido com a imparcialidade (CONSTITUIÇÃO DA UNESCO, 2002).

*Figura 1. Organograma UNESCO<sup>7</sup>*



Além desses órgãos principais, a UNESCO também possui outras entidades, como comitês, comissões consultivas e parcerias com organizações não governamentais, que contribuem para suas atividades em áreas específicas, como patrimônio mundial, educação para a paz, promoção da igualdade de gênero, entre outros.

### 1.3.1 COMITÊ INTERGOVERNAMENTAL DE RETORNO E RESTITUIÇÃO - ICPRCP

A 20<sup>a</sup> sessão da Conferência Geral da UNESCO em 1978 reiterou o *Intergovernmental Committee for Promoting the Return of Cultural Property to its Countries of Origin or its Restitution in case of Illicit Appropriation (ICPRCP)* como um organismo

<sup>7</sup> Fonte: UNESCO - (<http://unesclobb.blob.core.windows.net/documents/b29ab472-52c1-4058-bf9a-415b51c25113/aboutunescoNC.pdf>)

intergovernamental permanente da UNESCO, sendo assim, em caso de convenções internacionais, o Estado – presente ou não na Convenção – que tenha perdido bens culturais de importância fundamental, deve solicitar sua restituição ou devolução durante o encontro, em casos não previstos em convenções internacionais, o Estado deve recorrer ao Comitê que terá o compromisso de:

1. Buscar meios apropriados para facilitar as negociações de restituição ou devolução, podendo propor aos Estados-membros interessados recomendações de mediação ou conciliação;
2. Propor a cooperação multilateral e bilateral para a restituição ou devolução dos bens culturais;
3. Estimular estudos e desenvolvimento de pesquisas para o estabelecimento de programas coerentes para a constituição de acervos representativos em países com patrimônio cultural disperso;
4. Estimular campanhas de informação pública sobre a real natureza, extensão e alcance do problema da restituição ou devolução dos bens culturais;
5. Auxiliar orientando a elaboração de programas da UNESCO no campo de restituição e devolução de bens culturais a seus países de origem;
6. Incentivar a criação ou fortalecimento de museus e outras instituições de conservação de bens culturais;
7. Promover o intercâmbio de bens culturais;
8. Informar sobre todas as suas atividades à Conferência Geral da UNESCO em casa sessão ordinária;

Portanto, o Comitê é responsável por atuar como órgão consultivo dos Estados-membros facilitando as negociações bilaterais para conduzir as negociações de forma que as partes cheguem ao consenso, por isso, não tem poder legal para decidir (UNESCO, [2023]). Além disso, o Comitê desenvolveu um *Regulamento de Mediação e Conciliação* (UNESCO, 2010) para garantir a aplicação dos princípios de equidade, imparcialidade e boa-fé nas negociações a fim de conduzir o acordo de maneira harmoniosa e justa para ambas as partes. O Comitê deve seguir as determinações descritas nos Artigos do Regulamento, como:

Art. III - Princípios Básicos

1. Os procedimentos de mediação e conciliação requerem o consentimento por escrito das Partes antes de serem iniciados.
2. Os procedimentos de mediação e conciliação são conduzidos em condições de confidencialidade e de acordo com os princípios gerais da equidade, imparcialidade e boa-fé.
3. As Partes participarão de forma responsável e cooperarão para proceder da forma mais célere possível.
4. As Partes, o(s) Mediador(es) ou o(s) Conciliador(es) devem participar com o objetivo de facilitar uma solução ou uma solução amigável e justa da controvérsia, tendo em conta o direito internacional e os princípios reconhecidos.

Art. V - Regras de conduta para Mediador(es) e Conciliador(es)

O(s) Mediador(es) e Conciliadores devem:

[...]

(b) não atuar como representante ou advogado de nenhuma das Partes em nenhum processo relativo à disputa em questão.

Art. VIII - Condução da mediação ou conciliação

1. As Partes apresentarão ao(s) Mediador(es) ou Conciliadores a questão objeto da controvérsia, sua posição a respeito e toda a documentação pertinente. Toda a documentação será transmitida à outra Parte.
2. Em consulta com as Partes, o(s) Mediador(es) ou Conciliadores deverão então definir os horários, locais e datas de suas reuniões e especificar em qual(is) idioma(s) a documentação e as provas deverão ser apresentadas.
3. O(s) Mediador(es) ou Conciliadores podem conduzir suas próprias investigações e pesquisas para determinar os fatos da disputa.
4. A pedido de uma Parte, o(s) Mediador(es) ou Conciliadores podem permitir que testemunhas, peritos ou terceiros forneçam documentação ou prova.
5. Cada Parte terá o direito de apresentar novos argumentos e documentos por escrito antes da conclusão do procedimento.

6. As consultas são confidenciais, não sendo efetuada qualquer gravação, nem divulgadas as informações ou documentos obtidos durante o procedimento, salvo acordo em contrário das Partes.
7. Observando integralmente os princípios listados no Art.3º, parágrafo 2, o(s) Mediador(es) ou Conciliadores podem se reunir e se comunicar separadamente com cada Parte. As informações prestadas desta forma não serão divulgadas sem autorização expressa da Parte que as forneceu.
8. No âmbito de um processo de conciliação, salvo acordo em contrário das partes no diferendo, os Conciliadores podem decidir sobre a adoção de regras de procedimento específicas, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de alegações escritas pelas Partes.
9. O(s) Mediador(es) ou Conciliadores esforçar-se-ão por levar as Partes a uma resolução amigável do litígio no prazo de um ano a contar da data da sua nomeação, salvo acordo em contrário entre as Partes. No final do procedimento, os Conciliadores apresentam às Partes um relatório que inclui todas as suas recomendações.
10. As Partes poderão fixar um prazo para a conclusão do procedimento, após o qual, caso não haja acordo, o procedimento será considerado encerrado. As partes podem prorrogar o prazo.

#### Art. X - Conclusão do(s) Procedimento(s)

1. O procedimento de mediação ou conciliação considera-se concluído num dos seguintes casos:
  - (a) quando todas as Partes considerarem que uma solução para essa disputa foi alcançada;
  - (b) quando todas as partes interessadas consentirem por escrito em considerar o procedimento concluído;
  - (c) quando uma das Partes tiver notificado por escrito a sua desistência do procedimento.

Para além destes, o regulamento compõe demais Artigos que orientam todas as etapas do procedimento de disputa, levando em consideração o consentimento, o respeito e a imparcialidade dos mediadores e conciliadores. (UNESCO, 2010)

## **7. Discussões anteriores sobre o tema na UNESCO**

Um ponto primordial para as discussões do tema nesse órgão ocorreu na convenção da UNESCO de 1970, que visava tomar medidas para combater o tráfico internacional de artefatos culturais e o crescimento do mercado paralelo. Dentro dessa mesma convenção o tópico da restituição foi abordado, mas envolvendo apenas artefatos que tivessem escapado de seus países via tráfico, ainda não abordando questões como saque colonial (UNESCO).

Alguns anos depois, em 1976, um comitê de especialistas se reuniu para debater o tópico da restrição de propriedade cultural perdida não só via tráfico internacional, mas também devido a ocupação estrangeira e saque colonial. O comitê, que agia sob tutela da UNESCO, sugeriu ao então diretor da organização a criação de um órgão que facilitasse negociações bilaterais a respeito do tópico. Dois anos depois, em 1978, foi aprovada em reunião geral da UNESCO o Comitê da Unesco para Promover o Retorno de Propriedade Cultural para seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita (sigla ICPRCP em inglês). Como se trata de um órgão intergovernamental permanente, este comitê é tratado como independente da convenção de 1970. Ademais, em 1981, o dito comitê elaborou um formulário padrão a ser preenchido pelos Estados reclamantes e reclamados (UNESCO, [2023]).

O ICPRCP se reúne ao menos uma vez e não mais do que duas vezes por ano. Até o presente momento o órgão já teve 23 sessões, tendo a última sido realizada em 2022. A 24<sup>a</sup> reunião do ICPRCP está prevista para 2024 (UNESCO). O caráter consultivo da organização se faz evidente em casos como o dos Mármores do Parthenon, artefatos gregos mantidos em território britânico. A Grécia levou sua requisição para reaver os mármores ao comitê em 1984, e até hoje os artefatos permanecem em solo britânico. Apesar disso, o envio de requisições a essa organização pode ser benéfico no sentido em que o preenchimento do formulário padrão por parte do Estado reclamado pode levar a divulgação de informações previamente disponíveis sobre o artefato em questão, além de que também expõe posições de má vontade na negociação ao escrutínio internacional (HAERTEL, 2022).

## **8. Considerações finais com perguntas de reflexão**

Após o estudo desenvolvido acerca do tema, nota-se que o debate sobre os patrimônios culturais é antigo e que já apresenta acordos relevantes mediados pela UNESCO, a principal agência da ONU referente à cultura. Todavia, a temática dos patrimônios, como

foi apresentada, evidencia diferentes terminologias que acabam por complicar o debate entre os atores relacionados e a questão jurídica.

Para mais, a existência de acordos e tratados não é garantia de que um Estado é obrigado a realizar a devolução de algum objeto solicitado por outro país. Isto se dá porque cada Estado é soberano e possui sua própria legislação interna para definir como o caso será encaminhado e resolvido. É válido ressaltar que os tratados têm sua relevância, pois auxiliam no direcionamento das relações entre os atores envolvidos na pauta dos patrimônios culturais, mas ainda assim apresentam limitações na sua efetividade.

A questão da devolução dos patrimônios não envolve apenas Estados reclamantes e reclamados e museus, mas também outros atores, como o mercado paralelo que exerce um papel relevante neste debate. Como abordado anteriormente, trata-se de uma rede lucrativa que movimenta bilhões anualmente, mas de difícil fiscalização considerando diversos casos financiados e apoiados por partidos e figuras importantes dos Estados.

A intervenção da UNESCO, Interpol e Conselho Internacional de Museus também apresenta limitações, tendo em vista que são apenas organizações e agências que não podem interferir na soberania e legislação de um Estado. Assim, é evidenciado a particularidade da questão patrimonial, uma vez que há diversos atores, legislações e organizações envolvidas.

Portanto, diante do exposto ao longo do guia de estudos, os delegados devem se atentar às questões abordadas pelos diferentes tratados existentes, as diferentes terminologias acerca do tema, as competências e limitações do Comitê da Unesco e como o debate pode trazer uma nova solução adequada, realista e que atenda às demandas dos Estados presentes.

Tendo isso em vista, o secretariado preparou perguntas-guias que visam estimular os debates nas negociações que ocorrerão no PUCMUN. Embora não tenham obrigatoriedade de resposta durante as discussões, elas direcionam os debates e a reflexão acerca delas é fortemente recomendada para o enquadramento do problema e para evitar a fuga de tema e/ou das competências do comitê.

- Seu país é definido como reclamante ou como reclamado de patrimônio cultural?
- Diante da existência de duas vertentes — a internacionalista, que defende que os patrimônios devem estar nos locais de maior acesso e a nacionalista que defende a permanência do artefato em seu país de origem — com qual o seu país se identifica?

- A que tipos de ferramentas coletivas, no âmbito da ONU e da UNESCO como sua agência relacionada, seu país estaria disposto a adotar?
- O mercado paralelo é um dos principais responsáveis pelo roubo de museus, galerias e sítios arqueológicos em diversas regiões do mundo. A partir dessa afirmação, como as políticas públicas do seu país podem auxiliar na investigação deste mercado e na devolução dos objetos roubados?
- Como o seu país se adequa à justiça restaurativa?
- Como os debates e tratados anteriores podem auxiliar no atual debate da simulação?

Países:

### **1. Alemanha**

O Estado alemão, desde o período colonial e ao longo de sua história moderna, esteve envolvido em processos de aquisição e deslocamento de bens culturais de outros povos, muitos deles retirados de seus territórios de origem em contextos de violência, ocupação ou dominação política. Dessa forma, a Alemanha figura hoje no cenário internacional como um país responsável por repatriações de artefatos históricos, reconhecendo-se como detentora de um vasto acervo adquirido em períodos marcados por injustiças históricas.

Durante o período colonial alemão (1884–1919), objetos culturais foram levados em larga escala de territórios africanos, em especial da atual Namíbia, Camarões, Tanzânia e Togo, para museus na Alemanha. Muitos desses artefatos foram adquiridos de forma coercitiva ou como espólios de guerra. Casos emblemáticos incluem a presença de peças dos Bronzes do Benin, saqueados originalmente por forças britânicas em 1897 e posteriormente vendidos a instituições alemãs, além dos restos mortais e objetos culturais da Namíbia, retirados durante o domínio colonial. Com o fim da Primeira Guerra Mundial e a perda das colônias, o país manteve em seus museus centenas de milhares de itens de origem colonial.

Outro capítulo importante envolve o regime nazista (1933–1945), período em que milhares de obras de arte foram saqueadas, em especial de famílias judaicas, e incorporadas a coleções públicas e privadas. Após a Segunda Guerra Mundial, parte dessas peças foi restituída, mas muitas permaneceram em circulação, motivando reivindicações que persistem até hoje.

No cenário recente, a Alemanha vem adotando medidas ativas para enfrentar esse passado. Em 2018, reafirmou seu apoio às Diretrizes de Washington sobre arte confiscada pelos nazistas. Em 2019, publicou diretrizes nacionais para a repatriação de bens coloniais, estabelecendo a pesquisa de proveniência como princípio central. Em 2021, o país assinou um acordo com a Nigéria para devolver os Bronzes do Benin, gesto considerado histórico no contexto europeu. Entre 2022 e 2023, restos mortais e objetos culturais foram devolvidos à

Namíbia, marcando mais uma etapa de reconhecimento das violências coloniais. A partir de 2024, novos avanços consolidaram o protagonismo alemão no tema. Em outubro, três artefatos foram devolvidos à comunidade indígena Kogui, na Colômbia, e, em dezembro, cinco conjuntos de restos mortais das Ilhas do Estreito de Torres, na Austrália, retornaram a seus descendentes após mais de um século em museus alemães. Já em março de 2025, foi anunciada uma profunda reforma no sistema de restituição de arte nazista: a antiga Comissão Consultiva seria substituída por tribunais arbitrais, com poder de decisão vinculante, permitindo inclusive que herdeiros e reclamantes abram processos unilateralmente, mesmo sem o consentimento do atual detentor das obras. Essa mudança histórica busca superar críticas de lentidão e ineficácia que marcavam o sistema anterior.

Dessa forma, a posição atual da Alemanha combina reconhecimento histórico e protagonismo diplomático. O país defende que a restituição deve ocorrer mediante critérios claros e diálogo bilateral, evitando devoluções generalizadas e imediatas, mas sempre se baseando em documentação e pesquisa de proveniência. Além disso, promove iniciativas de cooperação cultural, como empréstimos, exposições conjuntas e digitalização de acervos, buscando garantir que o patrimônio seja preservado e acessível à comunidade internacional.

## 2. Argentina

A Argentina possui uma rica herança cultural e natural, que remonta aos povos indígenas que habitaram seu território por milhares de anos, incluindo os andinos, pampas e outras culturas pré-colombianas. Durante o período colonial espanhol (séculos XVI a XIX), muitos objetos arqueológicos e religiosos foram retirados do território argentino, enquanto coleções privadas e museus europeus passaram a adquirir peças indígenas e coloniais, muitas vezes de forma ilícita ou sem autorização. Após a independência em 1816, o país começou a organizar seus próprios museus e instituições culturais, mas ainda enfrentou o desafio do tráfico e da exportação irregular de seus bens patrimoniais, tanto arqueológicos quanto paleontológicos. (UNIFOR, 2025).

Além de ter seus próprios bens culturais saqueados, a Argentina também se envolveu historicamente na apropriação de artefatos de países vizinhos, especialmente de culturas pré-colombianas do Peru, Bolívia e Chile, coletando objetos arqueológicos, como cerâmicas, peças funerárias e restos humanos, por museus e instituições argentinas no século XIX e XX, muitas vezes sem autorização ou em circunstâncias questionáveis mesmo que o país tenha ratificado a Convenção da UNESCO de 1970 sobre as medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedade ilícita de bens culturais, em 1973. Esse histórico evidencia que a dinâmica da repatriação na região não é unilateral, já que países

vizinhos buscam recuperar peças que hoje fazem parte de coleções argentinas, enquanto a Argentina luta para repatriar os seus próprios artefatos saqueados. (UNESCO, 2020).

A Argentina tem se destacado na repatriação de bens culturais, devolvendo aproximadamente 5.000 objetos arqueológicos, artísticos e históricos a seus países de origem, como em junho de 2024, devolvendo 14 relíquias à China, apreendidas originalmente em 2017, incluindo sinos de bronze, capacete, estátuas de cerâmica, entre outros itens com forte valor histórico, em uma operação conjunta envolvendo a Polícia Federal e um acordo bilateral entre os países. (KAIHAO, 2024). Outro exemplo é de agosto de 2025, onde a Argentina restituiu um valioso acervo de documentos históricos dos séculos XVII e XIX ao México, Peru, Paraguai e Portugal depois que canais da INTERPOL identificaram a origem dos documentos. (ARGENTINA.GOB, 2025).

Por outro lado, também foram recuperados mais de 6.400 espécimes fósseis argentinos que haviam sido contrabandeados à Espanha em 2020. Entre eles, destacam-se fósseis raros como uma das margaridas mais antigas já encontradas e um esqueleto quase completo de dinossauro com bico de pato. Estes objetos foram oficialmente entregues de volta à província de Río Negro. (CARRILLO, 2023).

### **3. Bélgica**

O Reino da Bélgica é um país europeu e ex-colonizador do Congo Belga (atual República Democrática do Congo) durante a segunda metade do século XIX até 1960. A Bélgica possui um dos museus mais tradicionais relativos ao período colonial, o Museu da África, localizado em Tervuren. Seu acervo conta com restos humanos, obras de arte, objetos congoleses e arquivos coloniais.

No ano de 2018 o Comitê Belga dos Afrodescendentes Muntu iniciou o debate da devolução de artefatos históricos, tendo em vista que esta pauta já estava sendo debatida em outros países ex-colonizadores, por exemplo, a França. Assim, a partir de 2018 a Bélgica passou a cogitar a devolução dos artefatos e, apenas em 2021, iniciou o projeto para a repatriação. Inicialmente seriam devolvidos apenas os objetos adquiridos de maneira ilegal, ou seja, “a definição inclui qualquer objetivo que foi roubado, capturado a força ou tomados como despojos de guerra” (HOPE, 2021). Com base nesta definição apenas 1% dos artefatos presentes no museu retornariam ao Congo. Dessa maneira, foi levantada a discussão sobre a investigação de outros artefatos que supostamente teriam sido adquiridos legalmente pelo Império Belga.

Em 2022, a Bélgica adotou uma nova legislação que permite a devolução de artefatos adquiridos de forma ilegítima, como roubo ou manipulação. A lei específica que a restituição

deve ocorrer por meio de um tratado bilateral entre a Bélgica e o país de origem (AFRICAMUSEUM, 2023) No dia 07 de junho de 2022, a Bélgica devolveu “[...] oficialmente o primeiro de cerca de 84.000 artefatos saqueados durante a era colonial. A máscara ceremonial chamada Kakungu [...]” (MELLO, 2022). A devolução dos artefatos é feita de maneira gradual com o intuito de preservar e garantir a segurança dos objetos durante o transporte do Museu da África até o Congo.

#### **4. Brasil**

A República Federativa do Brasil é um país localizado na América do Sul que foi submetido à condição de colônia portuguesa durante o século XVI até o início do século XIX, quando proclamou sua independência em 1822. Dessa maneira, é importante pontuar que muitos artefatos saqueados são de origem indígena, uma vez que as tribos indígenas ocupavam o Brasil antes da colonização europeia. Artefatos como mantos sagrados, armas, máscaras e outros objetos utilizados em cerimônias podem ser encontrados em museus de Portugal e outros países.

O primeiro relato de repatriação nacional ocorreu em 1986, quando a tribo Krahô solicitou a devolução do Kàjré (uma machadinho ceremonial) que estava sob supervisão do Museu Paulista. Este foi um caso de sucesso, tendo em vista que a devolução foi concedida, permitindo que os Krahô retomassem suas cerimônias tradicionais.

Todavia, apesar do sucesso nacional, outras tribos não tiveram o mesmo resultado na tentativa de repatriação de artefatos sob posse de museus portugueses.

Em 1997, foi realizada em Manaus, no Centro Cultural Palácio Rio Negro, como quarta e última etapa da exposição Memória da Amazônia (passada em 1991, por Coimbra; em 1992, por Lisboa; em 1994, por Porto) uma exibição de máscaras rituais de origem indígena brasileira de um grupo já extinto, os Jurupixuna. (...) Na ocasião, os índios Tikuna – que representam-se no museu Maguta, no Amazonas, desde 1990 – e que habitam a mesma região onde outrora habitaram os Jurupixuna, reconheceram as máscaras expostas como iguais às que eles mesmos utilizam, para os mesmos fins – rituais importantes de passagem, exclusivas ao uso masculino, vedadas ao olhar de mulheres e crianças (...) (ACERBI, 2019 p.38)

Atualmente, observa-se um avanço significativo. Em junho de 2023, a Dinamarca anunciou a devolução de um manto tupinambá ao Brasil, e em 2024, a França restituiu 585 artefatos indígenas ao país, provenientes de mais de 50 etnias. Entre os objetos devolvidos estavam máscaras, cocares, mantos, instrumentos, esculturas e armas, resultado de negociação conjunta entre a Funai, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério Público Federal (MPF). Além dos artefatos indígenas, o Brasil também tem requisitado a repatriação de fósseis e dinossauros arqueológicos da Bacia do Araripe. Entre as recentes repatriações estão, 25 fósseis de insetos, provenientes da Chapada do Araripe, devolvidos do Reino Unido em abril

de 2025 e quatro fósseis, devolvidos da Alemanha em junho de 2025. Embora todos esses fósseis já tenham sido devolvidos, ainda tem muitos em processo de repatriação como é o caso do Pterossauro Anhanguera e outros fósseis, que estão em disputa judicial e negociação com a França e não há uma previsão de devolução. A devolução desses fósseis é de grande importância acadêmica e cultural, especialmente quando se trata de holótipos, que são espécimes usados para descrever uma espécie pela primeira vez. O esforço de repatriação envolve documentação legal, logística de transporte, conservação e participação de instituições científicas, como a Universidade Regional do Cariri e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Embora os avanços sejam significativos, desafios persistem, como a falta de documentação para alguns itens, necessidade de infraestrutura adequada para conservação e exposição, e processos diplomáticos complexos que exigem cooperação internacional.

## 5. China

Um dos países mais afetados pela remoção violenta de seus artefatos históricos foi a China, especialmente no decorrer do século XIX. O caso mais significativo ocorreu em 1860, durante a Segunda Guerra do Ópio, quando tropas britânicas e francesas pilharam o Antigo Palácio de Verão em Pequim, confiscando esculturas e diversos itens de grande valor cultural e simbólico. Além desse incidente, durante o século XX, muitos bens foram contrabandeados e leiloados internacionalmente, intensificando a sensação de perda nacional. Desse modo, a maioria da saída de artefatos chineses está relacionada a pilhagens militares e ao cenário imperialista.

Com o decorrer do tempo, a China começou adotar políticas rigorosas para recuperar esses itens. Leis sobre proteção para o patrimônio cultural remontam aos anos 1980, porém a grande mudança aconteceu nos anos 2000, quando o governo começou a considerar o assunto como uma prioridade diplomática. Um exemplo significativo foi o tratado firmado com a Itália em 2019, que levou à restituição de cerca de 800 relicários. Outro exemplo notório foi o das cabeças de bronze do Antigo Palácio de Verão, que foram removidas no século XIX e leiloadas em Paris em 2009. Sua devolução em 2013 foi comemorada como uma vitória nacional.

China utiliza a repatriação como um instrumento de afirmação de identidade e de projeção de poder. Cada devolução é apresentada à população como uma forma de reparar humilhações históricas sofridas durante o “século de vergonha”. Isso torna a postura chinesa bastante ativa e até agressiva no cenário internacional, pressionando museus, colecionadores e leiloeiras a devolverem as peças. Assim, o país demonstra que pretende seguir uma linha cada

vez mais firme e estratégica nessa pauta.

## 6. Costa do Marfim

A Costa do Marfim foi uma colônia francesa até 1960, e foi alvo de um grande saque cultural durante esse período colonial. É esperado que milhares de máscaras, esculturas e objetos ceremoniais foram transportados de maneira ilegal para a França e outros países europeus. Em 2018, o governo marfinense apresentou uma lista de 148 artefatos que reivindica formalmente do Museu do Quai Branly, em Paris (RFI, 2018). Entre os itens mais importantes está o tambor ceremonial “Djidji Ayôkwé”, considerado um patrimônio cultural imaterial do povo Ébrié (SMITHSONIAN MAGAZINE, 2022).

A Costa do Marfim apoia as diretrizes da UNESCO, principalmente a Convenção de 1970, da qual é um dos assinantes do documento. O país também defende que a devolução dos objetos deve ocorrer mesmo em casos em que não haja documentação formal da sua retirada, já que muitas peças foram obtidas por conta das colônias e sem registro legal (UNESCO, 1970). Nesses últimos anos, a Costa do Marfim tenta recuperar as peças que estão em negociações com a França e outros países, porém ela acaba enfrentando alguns desafios como a resistência institucional dos museus estrangeiros, a falta de infraestrutura adequada dos museus locais e a falta de registros oficiais de propriedade (RFI, 2019).

A nação marfinense demonstra o maior apoio da UNESCO em termos de mediação diplomática, acesso a registros de acervos estrangeiros e investimento internacional na conservação do patrimônio repatriado. Além de também apoiar iniciativas de cooperação museológica, como exposições conjuntas e programas de formação técnica, com o objetivo de conseguir fortalecer sua capacidade de preservação cultural.

## 7. Egito

O Estado egípcio, desde a Antiguidade, enfrentou invasões e ocupações de povos estrangeiros, e nestes períodos muitos bens patrimoniais foram retirados de seu território original. Assim, o Egito é um país reclamante em relação a repatriação de seus artefatos históricos. Uma das principais ocupações do Egito foi realizada pela ação imperialista francesa (1798-1801), que possuía, além de interesses estratégicos-políticos, interesses científicos e culturais, que formaram a “Commission des Sciences et Arts”, o que levou os membros da comissão a se atentarem mais aos artefatos históricos egípcios, e iniciou assim uma certa fascinação pela cultura egípcia. Outra importante ocupação foi a britânica (1882-1922), que acabou por construir uma identidade nacional ao país, que em 1922 assegurou sua Declaração de Independência. No mesmo ano houve a descoberta e abertura da tumba de Tutankhamon, que desenvolveu uma

ampliação do controle dos egípcios sob seus próprios artefatos históricos, com direito a revisão da antiga legislação patrimonial e investimento nas áreas de Arqueologia e Egiptologia (COSTA, 2019).

Contudo, a partir desta ascensão ao interesse pela cultura egípcia, advindo principalmente das ocupações europeias no território, uma busca intensa pelo consumo dela ocorreu no século XIX, resultando no desenvolvimento de um mercado ilegal de peças arqueológicas na Europa. Assim, inúmeros artefatos históricos egípcios se encontram hoje em museus de fora de seu país de origem ou com colecionadores estrangeiros. (POLITANO, 2022). No cenário mais recente, o Egito vem aumentando seus esforços para deter o tráfico de suas antiguidades.

Desde 2011, o Egito recuperou aproximadamente 30.000 antiguidades que estavam sob posse de outros países e de colecionadores, adquiridos através de tráfico ilegal, além de alertar aos museus estrangeiros que o país não oferecerá apoio para expedições em sítios egípcios antigos, a menos que seus bens patrimoniais sejam restituídos. (MINISTRY OF ANTIQUITIES, 2025). Em 2015, devido a boas cooperações entre os países, muitos artefatos retornaram ao Egito, o que fez com que o Museu Egípcio montasse uma exposição inteira dedicada a artefatos repatriados, a primeira do gênero no país (GERESSI, 2019). A repatriação mais recente ocorreu no início de 2025, onde 25 artefatos que haviam sido saqueados e contrabandeados para o exterior, como tampas de caixões, máscaras funerárias, peças de joalheria, estátuas e outros objetos, foram recuperados pelo Consulado Geral Egípcio em Nova Iorque através de um esforço conjunto entre ambos os países. (MINISTRY OF ANTIQUITIES, 2025).

## **8. Espanha**

Assim como outras potências colonizadoras, a Espanha é um país classificado como reclamado no tema da repatriação de artefatos históricos, uma vez que durante o processo de colonização, roubou diversos objetos com valor cultural e histórico dos países de origem e os colocou em museus europeus de forma ilegal. Os conquistadores espanhóis retiraram grandes quantidades de ouro, prata, esculturas, códices e objetos de valor histórico e cultural dos povos indígenas das Américas, especialmente das culturas asteca e inca. Além disso, outros roubos conhecidos incluem 36 antiguidades egípcias, armas do século XVIII, artefatos arqueológicos de até 5.000 anos, e mais de 2.000 peças arqueológicas pré-hispânicas, muitas das quais se encontram em museus espanhóis.

Nos últimos anos, a Espanha vem colaborando parcialmente na devolução desses artefatos por meio de negociações, estudos e acordos internacionais. No entanto, a legislação

nacional, especialmente a Constituição Espanhola de 1978 e a Lei 16/1985, protegem o patrimônio histórico e artístico do país, dificultando a transferência de objetos pertencentes a museus estatais, mas a questão aqui discutida é que tais objetos e materiais não os pertencem. Já a Lei 1/2017, que incorpora a Diretiva 2014/60/UE, estabelece regras para a restituição de bens culturais dentro da União Europeia. Entre os casos mais recentes de repatriações, destaca-se a devolução ao México de fragmentos do Código de Tlaquiltenango e de peças arqueológicas provenientes de Nayarit, que estavam em leilões e coleções particulares na Espanha, além da devolução de mais de 200 bens culturais que foram devolvidos ao Peru em 2024, incluindo esculturas incas têxteis da cultura Chancay e quipus, além de fósseis e outros artefatos de grande relevância histórica.

Apesar disso, o rigor legal dificulta a devolução de itens mantidos em museus nacionais, exigindo documentação detalhada de procedência. Ademais, questões de logística, como transporte, custos de conservação e disputas políticas internas, também podem atrasar ou mesmo impedir processos de repatriação. Sendo assim, embora a legislação europeia favoreça repatriações dentro do bloco, a devolução de bens a países fora da União Europeia depende de acordos bilaterais e de uma diplomacia cultural ativa.

## 9. Estados Unidos

Os Estados Unidos desempenham um papel muito relevante nas discussões internacionais sobre a repatriação de artefatos culturais, já que são historicamente portadores de grandes coleções de artefatos estrangeiros, muitas vezes obtidas por questões coloniais ou de instabilidade política de outro país, mesmo sem ser uma grande potência colonizadora.

O país possui alguns programas de cooperação, como o Cultural Property, Art and Antiquities (CPAA), que é ligado ao Immigration and Customs Enforcement (ICE), que desde 2007 já facilitou a repatriação de mais de 20.000 objetos para mais de 40 países (UNITED STATES, 2023). Ao considerar o cenário interno dos Estados Unidos, o país possui a legislação Native American Graves Protection and Repatriation Act (NAGPRA), que foi aprovada em 1990, que obriga os museus e instituições financiadas pelo governo federal a devolver restos humanos, artefatos funerários e objetos sagrados às comunidades nativas americanas (UNITED STATES, 1990).

Porém, já no cenário internacional, os EUA foram historicamente portadores de grandes coleções estrangeiras, que muitas vezes foram conseguidas por meios coloniais ou por instabilidade política em outros países, e até mesmo por meios de financiamento em parques arqueológicos para obter objetos culturais de outros países. Embora algumas dessas obras possam ter sido obtidas por meios legais à época, o país está enfrentando certas pressões globais

por restituição de bens adquiridos de forma eticamente questionável (THE METROPOLITAN MUSEUM OF ART, 2023; MFA BOSTON, 2025). Nos últimos anos, alguns museus norte-americanos, como o Metropolitan Museum of Art e o Museum of Fine Arts de Boston, começaram a devolver de maneira voluntária alguns artefatos a certos países como Egito, Índia, Nigéria, sendo muitas vezes após as investigações sobre tráfico internacional de bens culturais (THE METROPOLITAN MUSEUM OF ART, 2023; MFA BOSTON, 2025).

Apesar disso, os EUA ainda defendem a importância da posse legal, do intercâmbio cultural e da análise caso a caso dos artefatos que estão em sua posse, preferindo acordos bilaterais e processos judiciais à ação direta por parte de organismos internacionais e multilaterais. O país também apoia a ideia de que os museus devem manter seu papel educativo, porém reconhece a importância de devolver peças obtidas por meios indevidos (UNITED STATES, 2023).

## **10. França**

A França é um dos países europeus que mais possuem patrimônios históricos do mundo, classificando-se como reclamado. O país possui uma longa história de colecionismo e de aquisição de artefatos provenientes de suas antigas colônias, sendo a maioria desses objetos considerados tesouros culturais importantes, com um significado histórico e simbólico profundo para os países de origem. No entanto, a aquisição desses objetos foi através de pilhagens, roubos ou negociações desiguais, resultando em mais de 10 mil objetos de arte da África subsaariana que se encontram em museus franceses (DW, 2018). Dentre os objetos adquiridos, destacam-se as peças de bronze de roubadas em 1892 pelas forças coloniais francesas, originárias do reino de Daomé (atual Benin), as peças possuem profundo valor histórico, espiritual e identitário para o povo beninense, o governo francês de Emmanuel Macron, tem sido muito presente na discussão desse tema, sendo um país considerado aos olhos da mídia bastante compreensível com os pedidos de repatriação de bens, destacando a devolução de 26 obras de arte em 2021 como um marco histórico francês que demonstra a preocupação de se redimir sobre os crimes inegáveis da colonização europeia.

Contudo, apesar do destaque na devolução dos artefatos africanos, vale ressaltar que a posição da França em relação à repatriação dos artefatos históricos tem sido objeto de críticas e debates. Alguns estudiosos argumentam que o país ainda precisa fazer mais esforços e adotar uma abordagem mais abrangente e sistemática para abordar essa questão (COSTA, 2018) sendo notório os esforços relativos quando citado o caso de mais de 500 obras de arte brasileiras que permaneceram na França por 15 anos, no Museu de História Natural de Lille. O conjunto foi inicialmente emprestado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), mas deveria

ter retornado em 2009, de acordo com o lado brasileiro. A demora deu início a uma disputa de mais de uma década e apesar de a batalha ter sido vencida em 2024 graças à insistência de técnicos do Museu do Índio, pela intervenção do Ministério Público Federal (MPF) e do Itamaraty, o museu protelou por muito tempo. “Acreditamos que essa coleção faz parte do patrimônio da cidade de Lille. A finalidade é valorizar a cultura brasileira junto ao público de Lille e ao público francês em geral, respeitando a integridade do patrimônio brasileiro cultural e natural”. (FUNAI, 2023) Em 2017, os franceses responderam que estavam à disposição para devolver os objetos, “com as despesas a cargo das autoridades brasileiras”, demonstrando a falta de esforços para retorno da coleção.

Assim, a França apesar de mais consciente e engajada nesse tema que outras antigas potências coloniais, ainda precisa desenvolver melhor uma política abrangente, consistente e sistemática de repatriação, capaz de conciliar critérios jurídicos, éticos e museológicos com as legítimas demandas dos países de origem.

## 11. Grécia

A Grécia, um país no sudoeste da Europa considerado o berço da civilização ocidental, é um país reclamante em relação ao tema da repatriação dos artefatos históricos, uma vez que possui alguns pedidos oficiais de repatriação e devolução de materiais. Um solicitado que se destaca é relacionado à coleção material dos Mármores de Parthenon.

O Parthenon, durante o século V a.C em Atenas, era um templo dedicado à deusa padroeira da cidade: Atena. No templo, estavam esculturas, frisos e métopas que possuíam imagens que representavam cenas de uma procissão feita em homenagem à deusa Atena, o que são chamados os “mármores” do Parthenon (FLOREZANO, 2010). A coleção dos Mármores é reivindicada pelos gregos desde 1980, a partir da solicitação da ex-ministra Melina Mercouri, defensora e promotora da cultura na Europa (COSTA, 2018). No início do século XIX, as peças foram negociadas e levadas para a Inglaterra por um embaixador britânico e, posteriormente, vendidas ao governo inglês e ao Museu Britânico onde permanecem até hoje (COSTA, 2018).

A direção do Museu Britânico defende que a instituição é proprietária legítima das obras, argumentando que o motivo pelo qual os materiais foram levados à Londres nessa época era porque a Grécia não possuía um local adequado para guardá-los (BBC, 2022). Essa justificativa foi aceita por muito tempo, mas, a partir de 2009, o Museu de Acrópole, em Atenas, foi inaugurado, proporcionando mudanças significativas na situação (COSTA, 2018). Atualmente, o Reino Unido e a Grécia estão trabalhando em um acordo para os marmores serem exibidos tanto em Londres quanto em Atenas (G1, 2023).

As práticas museológicas colaboram com a sociedade “[...] na identificação de suas

referências culturais, na visualização de procedimentos preservacionistas que as transformam em herança patrimonial e na implementação de processos comunicacionais” (BRUNO, 2006, p.7). É possível perceber, portanto, os valores culturais e religiosos gregos atribuídos às solicites, especialmente pelo seu poder de representatividade, identidade e vínculo com a herança cultural grega (COSTA, 2018). No entanto, o valor econômico é, também, tido como um dos principais interesses quando se trata de peças antigas, excluindo os valores de dimensão social e cultural para aqueles que as retiraram do lugar de origem. O Museu Britânico, por exemplo, luta pela permanência dos mármores para fundamentar o espectro de “domínio das civilizações” e “salvador da história do mundo” sem considerar o conjunto maior de um programa escultural da história mitológica grega, ou seja, sem contar com o que o material significa culturalmente aos gregos

## 12. Índia

A República da Índia, localizada no sul da Ásia e considerada o sétimo maior país do mundo, se apresenta como um dos Estados mais ativos e persistentes na reivindicação da repatriação de seus artefatos históricos. Isso se dá por causa do longo período de dominação das colônias britânicas, entre 1858 e 1947, que resultou na retirada de muitos bens culturais com valor simbólico de extrema importância. Um dos exemplos mais emblemáticos, é o diamante Kohinoor, que foi incorporado às joias da Coroa Britânica, e a estátua do Buda de Sultanganj, também levada à Europa durante o domínio imperial. (David Batty, 2025, The Guardian)

Nos últimos anos, a Índia tem reforçado sua diplomacia cultural como forma de assegurar a restituição de peças saqueadas, intensificando pedidos formais a países e museus. Em 2022, a Austrália devolveu 29 objetos de origem indiana, incluindo esculturas e pinturas datadas do século IX, enquanto os Estados Unidos entregaram mais de 150 artefatos ao governo indiano. Tais medidas são consideradas conquistas significativas, ainda que pontuais, diante da resistência de potências como o Reino Unido, que se apoia em legislações como o British Museum Act de 1963 para negar as devoluções à Índia.

A Índia defende que a preservação e o retorno de seu patrimônio histórico são elementos centrais para a reconstrução de sua identidade cultural e religiosa, transmitida por gerações. O governo do primeiro-ministro Narendra Modi tem buscado apoio da UNESCO e de atores multilaterais, ressaltando que a proteção do patrimônio não deve ser entendida apenas como questão de posse, mas principalmente como um compromisso ético internacional ligado à memória, à justiça e à dignidade dos povos explorados séculos atrás.

### **13. Indonésia**

O Estado indonésio, desde o período colonial holandês, enfrentou intensas remoções de seus bens culturais, sendo alvo de práticas de exploração e saques que retiraram de seu território inúmeros artefatos históricos de valor religioso, artístico e cultural. Dessa forma, a Indonésia se configura como um país reclamante em relação à repatriação de suas peças arqueológicas e etnográficas, buscando restaurar sua herança patrimonial e reforçar a identidade cultural nacional.

Durante o domínio colonial neerlandês (séculos XVII a XX), objetos provenientes de templos, palácios e comunidades locais foram levados para a Europa, em especial para os Países Baixos, tanto para coleções privadas quanto para instituições públicas, como museus e bibliotecas. Essa movimentação incluiu estátuas hindu-budistas de Java e Bali, joias reais, tecidos tradicionais e armas ceremoniais, muitos dos quais passaram a integrar o mercado de antiguidades europeu, muitas vezes de forma irregular. O interesse europeu pela cultura indonésia cresceu no século XIX, especialmente após o florescimento da arqueologia colonial, que incentivou expedições científicas e a coleta sistemática de artefatos. Esse cenário impulsionou o surgimento de um mercado ilegal de peças arqueológicas, resultando na dispersão de milhares de objetos por coleções estrangeiras, prática que permanece como um dos principais desafios para o governo indonésio na recuperação de seu patrimônio.

Nos últimos anos, a Indonésia intensificou seus esforços diplomáticos e jurídicos para deter o tráfico de antiguidades e viabilizar a repatriação de artefatos. Desde 2011, o país recuperou centenas de peças que haviam sido adquiridas de forma irregular por colecionadores e museus estrangeiros, e passou a condicionar a autorização para expedições arqueológicas à garantia de devolução de itens culturais quando necessário. Em 2015, fruto de acordos bilaterais e cooperação internacional, diversos artefatos retornaram ao país, permitindo ao Museu Nacional da Indonésia montar uma exposição inteiramente dedicada a peças repatriadas, a primeira do gênero no país. Mais recentemente, em setembro de 2024, o governo holandês restituiu 288 artefatos históricos, incluindo estátuas hindu-budistas, armas, joias e tecidos tradicionais, muitos dos quais datam do século XIX e haviam sido removidos durante intervenções militares coloniais. Em janeiro de 2025, mais de 800 artefatos devolvidos sob o Acordo de Repatriação assinado em 2022 foram exibidos no Museu Nacional de Jacarta, demonstrando não apenas a devolução física, mas também a valorização cultural e o acesso público às peças. Essas ações reforçam a narrativa indonésia de que a restituição de bens culturais é um direito legítimo e que o patrimônio deve ser preservado no contexto de sua origem, promovendo identidade nacional e memória histórica.

#### **14. Iraque**

O Iraque, localizado no Sudoeste da Ásia, região do Oriente Médio, antigo berço da civilização mesopotâmica se enquadra como um país reclamante, considerando que tal condição decorre do fato que parte significativa de seu patrimônio cultural foi removida em dois períodos distintos e por duas potências estrangeiras diferentes. Inicialmente, milhares de peças foram removidas no período colonial britânico, entre as décadas de 1910 e 1930, e enviadas para museus na Europa por arqueólogos patrocinados pelo Império Britânico, que tinham as exportações autorizadas por leis impostas pelas autoridades coloniais que permitiam as potências estrangeiras a ficarem com grande parte das descobertas, inúmeras peças como os Tesouros de Ur, Joias sumérias, liras de ouro, estátuas, milhares de tábuas cuneiformes, relevos assírios monumentais de Nínive e Nimrud, e artefatos babilônicos foram retirados do berço da civilização no início do século XX, e, mais de um século depois, o acervo ainda permanece no reino unido.

Até o presente momento o reino unido não devolveu sistematicamente as peças com a afirmação de que o museu britânico atua como guardião do patrimônio e que suas coleções são fundamentais para pesquisa e educação internacional, no entanto as discussões sobre a repatriação de artefatos, e a exigência de devolução das peças por parte dos britânicos ganhou ainda mais força quando os Estados Unidos devolveram 17.000 artefatos iraquianos em 2021, saqueados após a invasão de 2003.

A invasão Norte-Americana no Iraque em 2003 representou a segunda grande onda de remoções ilegítimas de artefatos históricos no país, na época os EUA atacaram o Iraque com a justificativa de desmantelar as armas de destruição em massa e remover o regime de Saddam Hussein, acusado de apoiar o terrorismo após os atentados de 11 de setembro de 2001, gerando um colapso político e de segurança no país, que abriu caminho para o maior saque de patrimônio cultural da era moderna. Nos dias que se seguiram à queda de Bagdá, o museu nacional do Iraque foi invadido por saqueadores e aproximadamente 15.000 artefatos desapareceram, entre eles peças únicas de valor inestimável que continham a história das primeiras civilizações. A questão central dessa invasão é que as forças de coalizão foram acusadas de negligência, apontando que instalações governamentais e campos de petróleo receberam proteção imediata, enquanto os principais museus e bibliotecas foram deixados vulneráveis apesar do alerta da UNESCO e de especialistas em arqueologia que havia o risco de saques, mas a proteção adequada não veio e as consequências dessa negligência foram duradoras e irreversíveis, milhares de peças nunca foram e talvez nunca sejam recuperadas e alimentam o mercado negro de antiguidades, leilões ilegais coleções privadas.

Em 2021, em um gesto histórico de reparação cultural, os Estados Unidos devolveram ao Iraque 17.000 artefatos arqueológicos, muitas das quais estavam sob posse do museu da Bíblia em Washington e de uma universidade da Ivy League, que entregaram as peças após investigações federais sobre o comércio ilícito de antiguidades, a investigação também localizou peças em coleções privadas ilegais. Para o Iraque, a repatriação desses artefatos transcende o simples retorno de relíquias antigas: trata-se da restituição de símbolos fundamentais de identidade, memória e soberania cultural, representando as origens das primeiras civilizações e a resiliência histórica de seu povo.

## **15. Itália**

A história da Itália com seu vasto patrimônio cultural é uma narrativa de grande complexidade, marcada por períodos de pilhagem e, mais recentemente, por um papel de liderança global na repatriação. O país, detentor de um dos maiores acervos artísticos do mundo, enfrentou desde o século XIX a espoliação de sua herança. O caso mais famoso, talvez, seja o saque napoleônico, que levou milhares de obras de arte para a França, gerando uma onda de indignação nacional. Essa frustração foi personificada no notório roubo da Mona Lisa por Vincenzo Peruggia em 1911. Embora seu ato tenha sido motivado por interesses pessoais, ele ecoou o sentimento de que a obra pertencia à Itália, destacando a percepção da apropriação indevida de bens culturais. A questão, contudo, não é unilateral. A própria Itália participou de saques, especialmente durante a colonização. A apropriação de artefatos da Etiópia é um exemplo, com a posterior devolução do Obelisco de Aksum em 2005 servindo como um ato de reparação e um reconhecimento das complexidades históricas. O projeto da Galeria Uffizi, embora pioneiro no colecionismo, também demonstra a ambiguidade de uma nação que, ao mesmo tempo, foi vítima de saques e protagonista na formação de grandes acervos.

Atualmente, a Itália se destaca como um modelo na luta contra o tráfico ilegal de artefatos. Essa postura proativa é resultado de uma combinação de fatores. A legislação rigorosa do país e sua intensa cooperação diplomática são pilares dessa estratégia. No entanto, o elemento mais crucial é a existência de unidades especializadas como os Carabinieri para a Tutela do Patrimônio Cultural (TPC), criados em 1969. Essa força de elite, anterior à Convenção da UNESCO de 1970, dedica-se exclusivamente à prevenção e repressão de crimes contra o patrimônio, sendo fundamental para o sucesso das repatriações.

Os resultados desse trabalho são impressionantes e consolidam a posição da Itália na vanguarda da repatriação. O país tem um histórico notável de devoluções, como a recuperação de mais de 10.000 artefatos pré-colombianos após longas negociações com nações da América Latina. Recentemente, a cooperação com autoridades americanas, como o FBI, permitiu a

devolução de mosaicos e outros artefatos que estavam ilicitamente em museus e coleções privadas nos Estados Unidos. Em um esforço para educar e valorizar as peças resgatadas, a Itália inaugurou o Museu de Arte Resgatada em Roma, exibindo as obras antes de sua repatriação final. Essa liderança demonstra uma evolução do seu papel histórico: a Itália não apenas exige a devolução de seus bens, mas também se tornou um parceiro estratégico global na preservação do patrimônio cultural mundial.

## **16. Japão**

Após a Segunda Guerra Mundial, o Japão sofreu a perda de inúmeros bens culturais, levados por forças aliadas. Desde então, o país tem trabalhado ativamente para recuperar esses artefatos, como as espadas e diários de guerra de soldados. Esse histórico de saques deu ao Japão uma perspectiva única sobre a importância da preservação do patrimônio cultural. No entanto, o Japão também é criticado por ter se apropriado de uma vasta quantidade de artefatos durante seu período de expansão imperialista, especialmente na Coreia e na China. A repatriação desses bens tem sido um tema de tensão diplomática. Embora algumas devoluções tenham ocorrido, muitas vezes são o resultado de pressões de grupos da sociedade civil e de negociações complexas, e não de uma política governamental unilateral de restituição. O Japão prefere abordar cada caso individualmente, evitando criar um precedente que possa levar a um fluxo de pedidos de repatriação.

O período de ocupação do Japão pelos Estados Unidos (1945-1952) foi um dos principais momentos de dispersão de artefatos. Milhares de objetos, desde obras de arte a itens pessoais de soldados, foram levados por militares americanos. Em resposta, o Japão se tornou um defensor ativo da recuperação de seu patrimônio, utilizando a diplomacia e acordos internacionais. Um exemplo de sucesso foi a devolução de centenas de itens por parte dos EUA em 2013, o que demonstra a importância da negociação entre nações para solucionar essas disputas.

Apesar de seu próprio histórico de perdas, o Japão enfrenta pressões de países vizinhos para devolver bens culturais adquiridos durante sua expansão imperialista. A situação mais notável envolve a Coreia, de onde foram levados milhares de objetos, incluindo artefatos de templos e documentos reais. O caso dos volumes de manuscritos Uigwe é emblemático: apesar de forte pressão da sociedade civil coreana, o Japão os devolveu em 2011, mas classificou o ato como um "gesto de boa vontade", e não como uma restituição de bens roubados. Essa abordagem evita que a devolução de um item crie um precedente legal para reivindicações de coleções inteiras, como as de museus japoneses que abrigam artefatos de outras culturas asiáticas. A preferência japonesa por um modelo de repatriação "caso a caso" é uma estratégia

calculada. Ela permite ao governo avaliar a legalidade e a história de cada peça individualmente, protegendo seus próprios acervos ao evitar o reconhecimento de uma obrigação moral ou legal de devolução em larga escala. Esse posicionamento reflete uma tensão fundamental na diplomacia cultural do país: a de ser, ao mesmo tempo, um reclamante e um guardião de patrimônios de outras nações. A questão, portanto, é menos sobre a existência de um histórico de saques e mais sobre como o Japão decide, caso a caso, lidar com as feridas históricas do passado.

## 17. México

O México ocupa um lugar de destaque no cenário internacional por sua vasta e rica herança cultural e histórica, marcada pela presença de importantes civilizações pré-colombianas como os maias, astecas, entre outras. Essas culturas deixaram um legado inestimável, materializado em artefatos, esculturas, documentos, objetos ceremoniais e arquiteturas monumentais que constituem parte fundamental da identidade nacional mexicana. Entretanto, parcela significativa desses bens culturais foi retirada de seu território de forma ilícita e em contextos de dominação colonial, passando a integrar coleções privadas e acervos de museus em diversas partes do mundo, sobretudo na Europa e nos Estados Unidos, tornando o México um país reclamante nesse contexto.

Durante o período colonial espanhol no século XVI, muitos objetos de prata, ouro e peças religiosas Pré colombianas foram levados para a Europa, iniciando o processo de remoção de artefatos da região, já no século XIX e inicio do século XX, exploradores, arqueólogos estrangeiros e colecionadores particulares (dos EUA e da Europa) levaram milhares de peças em expedições pouco reguladas e na maior parte das vezes, comunidades locais vendiam ou eram coagidas a entregar peças em troca de dinheiro, armas ou produtos importados, assim, instituições como o *British Museum*, o *Louvre* e universidades norte-americanas, adquiriram peças em leilões internacionais. Embora parte dessas aquisições tenha sido “legalizada” à época, hoje se reconhece que ocorreram em contextos de desigualdade colonial. Atualmente, entre os episódios relevantes de repatriação de artefatos históricos envolvendo o México destacam-se a devolução de peças pelos Estados Unidos em 2021 e 2022, em 2021 os EUA devolveram mais de 500 peças arqueológicas e em 2022 ocorreu a nova repatriação de mais de 2000 peças e fragmentos, reforçando o compromisso bilateral no enfrentamento ao tráfico ilícito de bens culturais, e em 2023, foi repatriado o “Monumento 9 de Chalcatzingo”, escultura olmeca de aproximadamente 2.500 anos, retirada ilegalmente do México e localizada nos Estados Unidos, graças aos esforços do Instituto Nacional de Antropologia e História (INAH) e da diplomacia mexicana. (TRAFFICKING CULTURE,

2023).

Além do resgate histórico, o retorno desses artefatos fortalece museus e instituições culturais locais, promovendo o turismo responsável e consolidando o reconhecimento internacional da diversidade cultural mexicana. Para o México, o processo de repatriação reverte parte das perdas sofridas durante o período colonial, reafirmando, ao mesmo tempo, o direito dos povos de preservar, interpretar e celebrar a sua própria história.

## **18. Nigéria**

A República Federal da Nigéria, antigo centro administrativo de grandes impérios pré-coloniais, como os Impérios de Canem, Bornu e Benin, e ex-colônia do Reino Unido, desfruta de uma vasta gama de artefatos históricos provenientes de diversos grupos étnicos que ali habitavam (OGBECHIE, 2016). Como é notável ao longo da história colonial de boa parcela dos países uma vez dominados, a Nigéria sofreu, e ainda sofre, com a apropriação de seus inúmeros itens culturais e históricos, em grande parte roubados pelas tropas coloniais britânicas no século XIX, e hoje ostentados e exibidos em museus estrangeiros (ART FORUM, 2020).

Com o passar dos anos, sob uma ótica de “confronto” ao passado colonial, alguns países europeus, como a Alemanha e a própria Inglaterra, iniciaram um processo de restituição de tesouros culturais nigerianos, sobretudo àqueles pertencentes ao antigo Império de Benim (ART FORUM, 2020). Em 2021, os ministérios das Relações Exteriores e da Cultura da Alemanha anunciaram a devolução dos artefatos históricos conhecidos como os Bronzes de Benin, ato bastante semelhante à aprovação da devolução de 26 itens por parte do governo francês, apresentada um ano antes (SCHUETZE, 2019). Tais restituições, ainda que representem apenas um começo para a plena justiça restaurativa, foram capazes de incentivar a construção de um novo museu na Nigéria e confeccionar um novo capítulo em sua história;

Inaugurado em novembro de 2024 em Benin City, o MOWAA visa fortalecer a infraestrutura cultural da Nigéria, oferecendo instalações modernas para pesquisa, conservação e exibição de artefatos, incluindo os bronzes de Benin. (THE GUARDIAN, 2024) Em junho de 2025, os Países Baixos devolveram 119 bronzes de Benin à Nigéria, marcando a maior restituição até o momento. Este ato foi realizado em colaboração com a Comissão Nacional de Museus e Monumentos da Nigéria (NCMM) e o Oba de Benin (GOVERNO DOS PAISES BAIXOS, 2025) Apesar dos avanços, o British Museum permanece resistente à devolução dos bronzes de Benin, citando restrições legais. No entanto, a pressão internacional continua a crescer

## 19. Peru

A República do Peru, marcada pela herança cultural das civilizações pré-colombianas e por um longo período colonial, possui um grande acervo cultural, com frequência sendo alvo de tráfico ilícito e exploração estrangeira. A perda de artefatos arqueológicas e documentos históricos se tornou um problema recorrente, piorado pela inserção desses bens em mercados paralelos e coleções privadas ao redor do mundo. Um dos eventos mais famosos ocorreu em 2011, quando a Universidade de Yale devolveu centenas de objetos anteriormente roubados de Machu Picchu pelo explorador Hiram Bingham no início do século XX. (Arthur Lubow, 2007, New York Times) O ato foi considerado um marco simbólico, representando a consolidação do que os pesquisadores chamam de “soberania patrimonial” (o direito do Peru de gerir seus próprios bens culturais).

Apesar disso, o problema persiste: em 2022, documentos coloniais e um sino do século XVIII foram furtados do Peru e interceptados no Brasil, deixando claro as dificuldades em conter o tráfico transnacional de artefatos. Com isso, o Peru tem defendido em fóruns internacionais a necessidade de cooperação multilateral e de instrumentos jurídicos mais efetivos para garantir a repatriação. O país entende que o retorno de seus bens culturais não é apenas uma questão legal, mas também um imperativo ético e identitário, uma vez que tais artefatos representam a memória coletiva e o patrimônio histórico de seu povo. A postura cada vez mais ativa do governo peruano sinaliza sua necessidade de alinhar diplomacia e políticas internas para garantir a preservação de sua herança cultural e a reparação de injustiças históricas.

## 20. Reino Unido

Há de se destacar a grande potência colonialista que foi o Império Britânico entre os anos de 1815 e 1939, período em que consolidou sua influência sobre vastas regiões da Ásia, África e Oceania, como resultado direto desse processo de dominação, inúmeros artefatos históricos, culturais e religiosos foram extraídos de seus territórios de origem e incorporados ao acervo de instituições britânicas, como o “British Museum” e o “Museu Horniman”, transformando o reino unido em uma potência reclamada, esses museus, ao longo do tempo, se consolidaram como centros de prestígio internacional, fundamentais para o fortalecimento do turismo e da economia do Reino Unido, mas também, alvo de críticas por abrigarem peças cuja aquisição está profundamente ligada a práticas de violência e de espoliação colonial.

Países como Grécia, Egito, Nigéria e Índia vêm exigindo formalmente o retorno de bens culturais considerados parte de seu patrimônio histórico nacional. Um exemplo notório é o dos Mármores de Elgin, retirados do Parthenon e atualmente expostos no “British Museum”, existe

uma clara diferença de entendimento acerca da origem e da aquisição desses artefatos, enquanto a Grécia sustenta que os mármores foram saqueados durante o domínio otomano, sem que tenha havido uma aquisição legítima ou justa, o British Museum historicamente defende que eles foram obtidos legalmente no contexto de sua época ou que ao menos sua posse está justificada sob as leis britânicas atuais que impedem que o British Museum transfira obras de seu acervo, salvo em circunstâncias excepcionais, funcionando como barreira legal a qualquer proposta de repatriação de artefatos históricos. (BRITISH MUSEUM, [s.d.]).

Cumpre ressaltar, todavia, que o Reino Unido, por meio de suas instituições museológicas, tem sistematicamente resistido a essas reivindicações, sustentando o argumento de preservação e de acesso universal às obras. Na prática, essa postura reflete a convicção de que os artefatos incorporados durante o período colonial passaram a integrar de forma definitiva o patrimônio britânico, sendo tratados como propriedade adquirida, e não como bens passíveis de restituição. (BRITISH MUSEUM, [s.d.]). Essas justificativas, entretanto, vêm sendo cada vez mais contestadas no âmbito internacional, sobretudo à luz dos debates contemporâneos sobre descolonização, justiça histórica e reparação cultural. A manutenção de peças originárias de contextos coloniais em instituições britânicas, sem perspectiva concreta de devolução, é frequentemente interpretada por alguns Estados e comunidades como uma continuidade simbólica da dominação imperial. Por outro lado, para diversos museus e para os britânicos, trata-se de uma questão vinculada à preservação, à segurança e ao acesso público ao patrimônio cultural. Nesse cenário, permanece como desafio central a conciliação entre o direito dos povos originários de reaver sua herança cultural e os argumentos de conservação e difusão universal do conhecimento.

## **21. República Democrática do Congo**

Banhada pelo segundo maior rio corrente do mundo – Rio Congo – a República Democrática do Congo percorreu por diversos precedentes até a proclamação de sua independência em junho de 1960 (BOBB E KISANGANI, 2010). A densa concentração de recursos da região chamou a atenção das potências europeias durante o século XIX que, a serviço do expansionismo imperial organizou uma conferência com a finalidade de partilhar o continente africano entre os colonizadores da Europa, a denominada, Conferência de Berlim realizada em 15 de novembro de 1884 (BOBB E KISANGANI, 2010). O Rei Leopoldo II, vigente do reino belga, detinha forte interesse na região congolesa dado o fato da província possuir, além da abundância em recursos, uma posição geopolítica estratégica – a RDC é fronteiriça com nove países do continente africano -, o trajeto fundamental para rotas de superfície – Rio Congo – e a proximidade com o oceano Atlântico (BOBB E

KISANGANI, 2010).

Portanto, o rei Leopoldo II não mediou esforços para construir seu lobby e convencer os signatários de que era capaz de “negociar o fim da rivalidade internacional sobre a África e promover a civilização e o comércio no continente” (BOBB E KISANGANI, 2010, p.11), sendo assim, em fevereiro de 1885, os signatários presentes na conferência reconhecem o rei como soberano e proclamam a RDC como Estado Livre do Congo, uma propriedade do reino belga, entretanto, não uma colônia ((BOBB E KISANGANI, 2010BOBB E KISANGANI). Décadas depois, o ELC é anexado à Bélgica e torna-se oficialmente uma província colonial, que sob a política do paternalismo<sup>18</sup> belga sofre constante exploração e tratamentos abusivos (BOBB E KISANGANI, 2010).

O extrativismo comercial na colônia congolesa trouxe além de diversas fragilidades sociais, econômicas, políticas, o aniquilamento cultural, conforme cita Diego Lunardelli: O marfim era prioridade no início da instituição do Estado Livre do Congo. Era um produto já bem requisitado na Europa devido a suas qualidades como matéria-prima de ornamentação e produção de artigos exóticos [...] (LUNARDELLI, 2018, p. 111). A abusiva exploração do Congo reflete negativamente na permanência e reconstrução de sua memória ancestral, a invasão europeia é a principal responsável pela aniquilação histórica dos patrimônios culturais e naturais do continente africano. A exposição “África, memória e patrimônio” reuniu uma pequena parcela histórica dos países africanos para reviver o conhecimento ancestral e resistir à invisibilidade: Durante a ocupação colonial, os estudiosos e os comerciantes de arte europeus divulgaram por todo o mundo a cultura material desses povos. [...] A grande presa de elefante esculpida e exposta em uma das vitrines centrais da exposição foi trazida de algum ponto da vasta bacia do rio Congo. [...] Durante a vigência do comércio atlântico de escravos, muitas – presas – eram levadas in natura nas embarcações, junto com pessoas escravizadas, para serem esculpidas e comercializadas em ateliês de várias partes do mundo (MUSEU NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, 2022).

A distorção histórica protagonizada pela narrativa belga impõe à República Democrática do Congo a posição de país reclamante no sistema internacional, pois a posição hegemônica histórica do país europeu lhe concede o privilégio de narrar o relato histórico, como a construção do Museu Real da África Central, em Bruxelas, uma das maiores instituições dedicadas exclusivamente à África, entretanto, na Europa. Ele é composto de artefatos advindos da era colonial e não pertencentes ao patrimônio belga, fato que contribui para a invisibilização e descredibilização da narrativa congolesa.

Em resposta às reivindicações congolesas e à crescente pressão internacional, a Bélgica aprovou em 30 de junho de 2022, uma lei que reconhece o caráter alienável de bens vinculados ao passado colonial, criando um enquadramento legal para sua restituição. Apesar de constituir um marco jurídico importante, a legislação apresenta limitações significativas, pois não abarca arquivos nem restos humanos, além de exigir comprovação documental de aquisição ilícita, o que inviabiliza a devolução de grande parte das peças (ACP, 2025). No mesmo período, a ministra congolesa da Cultura, Catherine Kathungu Furaha, apresentou um decreto solicitando a devolução de bens culturais, arquivos e restos humanos, criando uma comissão nacional para conduzir o processo de repatriação e fortalecer a coordenação entre os museus congoleses e belgas (IFCPP, 2023). Paralelamente, o projeto PROCHE, lançado em 2022, passou a investigar a proveniência de coleções do Museu Real da África Central, com pesquisadores congoleses e belgas rastreando a história dos objetos e avaliando a legitimidade de sua aquisição, a fim de viabilizar sua devolução às comunidades de origem (IFCPP, 2023). Em 2023, o diretor do Museu Real da África Central, Bart Ouvry, visitou Kinshasa para reforçar a cooperação cultural e científica, intensificando os intercâmbios entre o Museu Nacional da RDC e a instituição belga (IFCPP, 2023). Além disso, o projeto SMART foi implementado para promover gestão ética, treinamento técnico e apoio acadêmico a museus congoleses, fortalecendo a participação das comunidades locais na decisão sobre quais objetos devem ser devolvidos e assegurando que a restituição de bens culturais vá além da transferência física, abrangendo reparação histórica e reconstrução do patrimônio (IFCPP, 2023).

## **22. Turquia**

A Turquia ocupa uma posição geopolítica estratégica, conectando a Europa e a Ásia, e abrigando em seu território vestígios de antigas civilizações, como hititas, lídios, frígios, romanos, bizantinos, seljúcidas e otomanos (FAROQHI, 2009). A história política moderna do país tem origem no Império Otomano, fundado no final do século XIII, que se consolidou como uma das mais poderosas entidades políticas entre os séculos XV e XVII, estendendo sua influência por vastas regiões do Oriente Médio, dos Balcãs e do Norte da África (IMBER, 2002). Durante o período otomano, especialmente no século XIX e início do XX, o território foi alvo de intensas expedições arqueológicas europeias, conduzidas por potências como Alemanha, França e Reino Unido, resultando na remoção sistemática de artefatos arqueológicos para museus e coleções privadas estrangeiras e contribuindo para a fragmentação da memória histórica e cultural do país (UNESCO, 2017). A apropriação desses artefatos teve consequências profundas na memória cultural turca, pois a remoção sistemática dificultou a preservação de tradições, práticas religiosas e identidades locais. (Smithsonian

Após a fundação da República da Turquia em 1923, o país tem se empenhado na preservação e proteção de seu patrimônio cultural. Especialmente depois dos anos 1980, quando o governo turco intensificou sua política de proteção e repatriação de bens culturais, no qual mais de 26.600 artefatos foram devolvidos ao país nesse período (MINISTÉRIO DA CULTURA E TURISMO DA TURQUIA, 2024). Somente em 2024, mais de 1.100 peças históricas retornaram ao território turco, entre elas moedas antigas da civilização lídia recuperadas da Grécia, estátuas e cerâmicas do período romano da Anatólia devolvidas pelos Estados Unidos, um canteiro de bronze de 2.500 anos e um colar adornado com contas vermelhas feitas de pedras de ouro e cornalina, de quase 2.700 anos do sítio arqueológico de Bintepeler, além de um Alcorão otomano do século XVIII, recuperado do Reino Unido e a cabeça de mármore de Alexandre, o Grande, entregue por colecionadores privados à Turquia (MINISTÉRIO DA CULTURA E TURISMO DA TURQUIA, 2024; DAILY SABAH, 2024). Esse processo evidencia que a Turquia se encontra em posição reclamante no sistema internacional em matéria de patrimônio cultural, contestando a legitimidade de grandes museus europeus e americanos que abrigam artefatos retirados de seu território.

No entanto, existem acusações de autoridades sírias de que mais de 2.000 objetos arqueológicos sírios teriam sido apreendidos em território turco sem total transparência ou devolução às autoridades de origem, especialmente de sítios como Palmyra e Mari durante o conflito sírio (REUTERS, 2015; UNESCO, 2015). Além disso, embora existam protocolos e acordos de devolução de artefatos com países vizinhos, como Síria e Iraque, sua aplicação prática enfrenta desafios legais e diplomáticos, devido a conflitos entre a legislação nacional turca e obrigações internacionais, bem como tensões políticas regionais (DAILY SABAH, 2023). Essas acusações são oficialmente negadas pela Turquia, que afirma atuar conforme sua legislação cultural e de fronteira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACERBI, Vitória. **O direito à arte e à história**: repatriação e restituição de bens culturais em disputa no Brasil. Juiz de Fora, 2018.

AFRICA MUSEUM. **History and renovation**. Disponível em:

[https://www.africamuseum.be/en/about\\_us/history\\_renovation](https://www.africamuseum.be/en/about_us/history_renovation). Acesso em: 1 ago. 2023.

AFRICAMUSEUM.BE. **Repatriation and restitution of objects**. 2025. Disponível em:

[https://www.africamuseum.be/en/about\\_us/restitution](https://www.africamuseum.be/en/about_us/restitution). Acesso em: 13 set. 2025.

AGNIHOTRI, Akanksha. How Indian sculptures and artifacts are preserving Indian heritage.

**Hindustan Times**, 21 nov. 2022. Disponível em:

<https://www.hindustantimes.com/lifestyle/art-culture/how-indian-sculptures-and-artifacts-are-preserving-indian-heritage-expert-shares-insights-101669030254736.html>. Acesso em: 3 ago. 2023.

ANADOLU AGENCY. Germany returns 3 historical artifacts to Kogui Indigenous community in Colombia. **Anadolu Agency**, 2 nov. 2024. Disponível em:

[https://www.aa.com.tr/en/europe/germany-returns-3-historical-artifacts-to-kogui-indigenous-community-in-colombia/3382016?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.aa.com.tr/en/europe/germany-returns-3-historical-artifacts-to-kogui-indigenous-community-in-colombia/3382016?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 14 set. 2025.

ANCIENT artefacts returned to Jordan with help of Oxford expert. **University of Oxford**, 5 fev. 2019. Disponível em: <https://www.ox.ac.uk/news/2019-02-05-ancient-artefacts-returned-jordan-help-oxford-expert>. Acesso em: 26 jul. 2023.

AP NEWS. US returns looted ancient Egyptian sarcophagus to Cairo. **AP NEWS**, 2 jan. 2023. Disponível em: <https://apnews.com/article/21fe41acdce6ba04b8183c0cda9afa3f>. Acesso em: 12 set. 2025.

ART FORUM. France to return artifacts to Benin and Senegal within a year. **Art Forum**, 2020. Disponível em: <https://www.artforum.com/news/france-to-return-artifacts-to-benin-and-senegal-within-a-year-84313>. Acesso em: 2 jul. 2023.

ART FORUM. Germany to return Benin Bronzes to Nigeria. **Art Forum**, 2020. Disponível em: <https://www.artforum.com/news/germany-to-return-benin-bronzes-to-nigeria-2020>. Acesso em: 13 set. 2025.

ARTIAZ. **Welkom**. Disponível em: <http://artiaz.com/Welkom.html>. Acesso em: 4 ago. 2023.

AUTORIDADES recuperam centenas de artefatos arqueológicos de até 5.000 anos na Espanha.

**Folha de São Paulo**, 2023. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2023/01/autoridades-recuperam-centenas-de-arte-fatos-ardeologicos-de-ate-5000-anos-na-espanha.shtml>. Acesso em: 16 jul. 2023.

AYALA, Patricia. Restitución y repatriación del patrimonio cultural, desde la mirada de Patricia Ayala. **Colegio de Arqueólogas y Arqueólogos de Chile**. Santiago, [s.d.]. Disponível em: <https://colegiodearqueologos.cl/restitucion-y-repatriacion-del-patrimonio-cultural-desde-la-mirada-de-patricia-ayala/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BBC BRASIL. Reino Unido rejeita pedido para devolver artefatos coloniais, diz governo grego. **BBC News Brasil**, 20 abr. 2022. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-62469011.amp>. Acesso em: 12 set. 2025.

BBC. Como os britânicos levaram as esculturas do Partenon, que a Grécia tenta recuperar. **BBC**, 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-59673475>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BELGIUM museum wrestles with colonial past with 40,000 objects tainted with violence. **The Guardian**, 2024. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/world/article/2024/jul/13/belgium-museum-wrestles-with-colonial-past-with-40000-objects-tainted-with-violence>. Acesso em: 13 set. 2025.

BENSON, Louise. China is waging a restitution campaign against Taiwan's Forbidden City treasures. **The Art Newspaper**, 5 jun. 2023. Disponível em:

<https://www.theartnewspaper.com/2023/06/05/china-is-waging-a-restitution-campaign-against-taiwans-forbidden-city-treasures>. Acesso em: 12 set. 2025.

BERTRAND, Jean-Paul. **A queda de Napoleão**: um eletrizante relato dos três últimos dias de seu império. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

BRITISH MUSEUM. **Parthenon sculptures**. London: British Museum, [s.d.]. Disponível em: <https://www.britishmuseum.org/about-us/british-museum-story/contested-objects-collection/parthenon-sculptures/parthenon>. Acesso em: 14 set. 2025.

CANADA. Government of Canada. **First Nations in Canada**. 2 maio 2017. Disponível em: <https://www.rcaanc-cirnac.gc.ca/eng/1307460755710/1536862806124>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CANADA. Government of Canada. **History of Canada**. 8 jun. 2020. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/canadian-heritage/services/history-canada.html>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CARLAN, Cláudio Umpierre; GOMES, Crosley Rodrigues. A importância da arqueologia nos estudos históricos: uma análise das cerâmicas ibéricas na antiguidade. **Revista de Estudos**

**Filosóficos e Históricos da Antiguidade**, Campinas, n. 34. 2019. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cpa/article/view/17164/11843>. Acesso em: 11 jul. 2023.

CARRILLO, Lieth. Argentina: thousands of fossils recovered after being smuggled to Spain. **OCCRP**, 2023. Disponível em: [https://www.occrp.org/en/news/argentina-thousands-of-fossils-recovered-after-being-smuggled-to-spain?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.occrp.org/en/news/argentina-thousands-of-fossils-recovered-after-being-smuggled-to-spain?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 12 set. 2025.

CARTA CAPITAL. Portugal promete devolver obras de arte e outros tesouros a ex-colônias.

**Carta Capital**, 25 nov. 2022. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/mundo/portugal-promete-devolver-obras-e-arte-e-outros-tesouros-a-ex-colonias/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

CHABBA, Seerat. How India is pushing for the return of stolen artifacts. **DW**, 4 jul. 2022.

Disponível em: <https://www.dw.com/en/how-india-is-pushing-for-the-return-of-stolen-artifacts/a-61394995>. Acesso em: 3 ago. 2023.

CHAGASTELLES, Tania. **As sociedades africanas e o colonialismo**. Brasil: UFRGS, 2008.

Acesso em: 5 ago. 2023.

CHILE. Ministerio de las Culturas, las Artes y el Patrimonio. **Estados Unidos devuelve a Chile bienes patrimoniales que iban a ser subastados en casa de remates**. [Santiago]:

Ministerio de las Culturas, las Artes y el Patrimonio, 11 fev. 2022. Disponível em:

<https://www.cultura.gob.cl/actualidad/estados-unidos-devuelve-a-chile-bienes-patrimoniales-que-iban-a-ser-subastados-en-casa-de-remates/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

CHRISTOFOLETTI, Rodrigo. **O tráfico ilícito de bens culturais e a repatriação como reparação histórica**. Universidade Federal de Juiz de Fora. Santos, 2015. Disponível em: <https://www.ufjf.br/lapa/files/2008/08/O-tr%C3%A1fico-il%C3%ADcito-de-bens-culturais-e-a-repatria%C3%A7%C3%A3o-como-repara%C3%A7%C3%A3o-hist%C3%B3rica-Rodrigo-Christofoletti.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha. **Direito Internacional Humanitário Consuetudinário**. 2010. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/customary-law/overview-customary-law.htm>. Acesso em: 10 jul. 2023.

CNN BRASIL. FBI devolve à Itália mosaico romano de 2.000 anos. **CNN Brasil**, 2022.

Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/fbi-devolve-a-italia-mosaico-romano-de-2-000-anos/>. Acesso em: 14 set. 2025.

CNN PORTUGAL. Ministro da Cultura diz que será feita lista de obras de arte que tenham vindo das ex-colônias. **CNN Portugal**, 25 nov. 2022. Disponível em:

<https://cnnportugal.iol.pt/obras-de-arte/devolucao/ministro-da-cultura-diz-que-sera-feita-lista-de-obras-de-arte-que-tenham-vindo-das-ex-colonias/20221125/638071530cf27230dc19c102>

Acesso em: 29 jul. 2023.

COSTA, Karine; PIRES, Kimberly. Repatriação e Restituição de bens culturais: caminhos possíveis. **RS**, v. 6, ed. especial, mar. 2020.

COSTA, Karine. A quem pertence o patrimônio cultural? Propriedade em debate. **SC**, v. 22, 2018.

COSTA, Karine Lima da. A demanda pela restituição do patrimônio cultural através das relações entre a África e a Europa. **Revista de História**, Juiz de Fora, v. 26, n. 2, 2020.

Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/31068>. Acesso em: 1 ago. 2023.

COSTA, Karine Lima. Pensar o patrimônio cultural por meio da repatriação e restituição de bens culturais. **Patrimônio e Memória**, Unesp, v. 14, n. 2, p. 256-271, jul.-dez. 2018.

Disponível em: 876-3070-2-PB.pdf. Acesso em: 17 jul. 2023.

COSTA, Karine Lima et al. **Caminhos para a descolonização dos museus**: a questão da repatriação das antiguidades egípcias. 2019.

DEUTSCHE WELLE. Alemanha devolve objetos maias saqueados à Guatemala e México.

**DW**, 3 nov. 2021. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/alemanha-devolve-objetos-maias-saqueados-a-guatemala-e-m%C3%A9xico/a-59743452>. Acesso em: 14 set. 2025.

DW. Germany to return looted artifacts to Africa. **DW**, 2022. Disponível em:

<https://www.dw.com/en/germany-to-return-looted-artifacts-to-africa/a-62300419>. Acesso em: 27 jul. 2023.

DUTCHNEWS.NL. Netherlands returns 478 colonial artifacts to Indonesia and Sri Lanka.

**DutchNews.nl**, jul. 2023. Disponível em: <https://www.dutchnews.nl/2023/07/netherlands-returns-478-colonial-artifacts-to-indonesia-and-sri-lanka/>. Acesso em: 14 set. 2025.

ECOSOC - Conselho Econômico e Social da ONU. **Resolução 2002/12, de 24 de julho de 2002**. Regulamenta os princípios básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal. Organização das Nações Unidas: Agência da ONU para refugiados (UNCHR), E/RES/2002/12. Disponível em:

<http://www.unhcr.org/refworld/docid/46c455820.html>. Acesso em: 10 jul. 2023.

EGYPT receives 340 smuggled artefacts from Jordan. **The New Arab**, 28 dez. 2016.

Disponível em: <https://www.newarab.com/news/egypt-receives-340-smuggled-artefacts-jordan>. Acesso em: 26 jul. 2023.

ÉLYSÉE. Emmanuel Macron's speech at the University of Ouagadougou. **Élysée**, 28 nov. 2017. Disponível em: <https://www.elysee.fr/en/emmanuel-macron/2017/11/28/emmanuel-macrons-speech-at-the-university-of-ouagadougou>. Acesso em: 1 ago. 2023.

ESPAÑA devolve 36 artefatos arqueológicos roubados do Egito. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia-hoje/espanha-devolve-36-artefatos-roubados-do-egito.phtml>. Acesso em: 16 jul. 2023.

EUA devolvem antiguidades saqueadas à Itália. **Dasartes**, 2023. Disponível em: <https://dasartes.com.br/de-arte-a-z/eua-devolvem-antiguidades-saqueadas-a-italia/>. Acesso em: 16 jul. 2023.

FAMÍLIA espanhola devolve artefatos pré-hispânicos ao governo do México. **UOL**, 2022. Disponível em: [https://cultura.uol.com.br/noticias/50993\\_familia-espanhola-devolve-artefatos-pre-hispanicos-ao-governo-do-mexico.html](https://cultura.uol.com.br/noticias/50993_familia-espanhola-devolve-artefatos-pre-hispanicos-ao-governo-do-mexico.html). Acesso em: 16 jul. 2023.

FERRAZ e PÉCHY. A França reabre o debate sobre a devolução de peças arqueológicas. **Veja**, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/cultura/a-franca-reabre-o-debate-sobre-a-devolucao-de-pecas-ardeologicas>. Acesso em: 16 jul. 2023.

FIRST Protocol to the 1954 Hague Convention. **UNESCO**, 2020. Disponível em: <https://en.unesco.org/protecting-heritage/convention-and-protocols/first-protocol>. Acesso em: 14 jul. 2023.

FLORENZANO, M.B.B. **Péricles, o Partenon e a construção da cidadania na Atenas Clássica**. S.P., Labeca – MAE/USP, 2001.

FRANÇA devolve ao Benim 26 obras de arte saqueadas pelas tropas coloniais há 130 anos. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/rfi/2021/11/10/franca-devolve-ao-benim-26-obra-de-arte-saqueadas-pelas-tropas-coloniais-ha-130-anos.htm>. Acesso em: 16 jul. 2023.

FRANÇA poderá devolver arte africana da era colonial. **DW**, 2018. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/not%C3%ADcias/s-7111>. Acesso em: 16 jul. 2023.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (Brasil). **Após quase uma década de batalha, França terá que devolver 611 peças de rituais indígenas ao Museu do Índio: conheça as relíquias**. Brasília, DF: Funai, 23 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/apos-quase-uma-decada-de-batalha-franca-tera-que-devolver-611-pecas-de-rituais-indigenas-ao-museu-do-indio-conheca-as-reliquias>. Acesso em: 14 set. 2025.

GADACZ, René. Repatriation of Artifacts. **The Canadian Encyclopedia**, 2023. Disponível

em: <https://www.thecanadianencyclopedia.ca/en/article/repatriation-of-artifacts>. Acesso em: 3 ago. 2023.

GERESSI, Yasmine el. Egypt Wants its Treasures Back: demands for repatriation of plundered artifacts are becoming hard to ignore. **Al Majalla**, 19 jul. 2019. Disponível em: <https://en.majalla.com/node/73996/egypt-wants-its-treasures-back>. Acesso em: 18 jul. 2023.

GHETTI, Neuvânia Curty. Preservação, salvaguarda e conservação arqueológica: a reserva técnica de material orgânico do departamento de arqueologia da UFPE. **CLIO Arqueológica**, v. 3, n. 2, p. 100-153. Disponível em:

<https://periodicos.ufpe.br/revistas/clioarqueologica/article/viewFile/246581/35587>. Acesso em: 11 jul. 2023.

GIBBON, Kate. Morocco Seeks US Import Restrictions on Ancient & Ethnic Art. **Cultural Property News**, 29 out. 2019. Disponível em: <https://culturalpropertynews.org/morocco-seeks-us-import-restrictions-on-ancient-ethnic-art/>. Acesso em: 24 jul. 2023.

GIBSON, Jason. **Dealing with the Sacred**: The Value of Secret-Sacred Collections from Central Australia. Tese (Mestrado em Art Business) - Sotheby's Institute of Art, 2019. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/337731104 Dealing with the Sacred The Value of Secret-Sacred Collections from Central Australia](https://www.researchgate.net/publication/337731104_Dealing_with_the_Sacred_The_Value_of_Secret-Sacred_Collections_from_Central_Australia). Acesso em: 25 jul. 2023.

GOVERNO DO BRASIL. Sino do século XVIII e documentos históricos são roubados no Peru. **Ministério da Cultura**, 4 maio 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/sino-do-seculo-xviii-e-documentos-historicos-sao-roubados-no-peru>. Acesso em: 5 jul. 2023.

GUTIÉRREZ, Horacio; SILVA, Márcio V. da; MIYASAKI, Thiago S. Tesouro Nacional: A Criação de Bens Culturais na Era Meiji. **Estudos Japoneses**, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 119-144, 2012. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ej/article/download/159800/154411>. Acesso em: 14 set. 2025.

HAERTEL, Letícia Machado. As Esculturas do Parthenon e o papel do Comitê sobre Restituição da UNESCO em disputas barradas pela não-retroatividade da Convenção de 1970. **International Law Association Brazil**, 2022. Disponível em: <http://ila-brasil.org.br/blog/as-esculturas-do-parthenon-e-o-papel-do-comite-sobre-restituicao-da-unesco-em-disputas-barradas-pela-nao-retroatividade-da-convencao-de-1970/>. Acesso em: 19 jul. 2023.

HARDY, Samuel Andrew. **Conflict antiquities' rescue or ransom**: The cost of buying back stolen cultural property in contexts of political violence. Norwegian Institute in Rome,

University of Oslo, 2021.

HIGUERAS, Alvaro. Repatriación y colaboración: Un modelo para el futuro del patrimonio cultural peruano. **Argumentos**, Instituto de Estudios Peruanos (IEP), v. 3, jul. 2013. Disponível em: <http://argumentos-historico.iep.org.pe/articulos/repatriacion-y-colaboracion-un-modelo-para-el-futuro-del-patrimonio-cultural-peruano/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

HOCHSCHILD, Adam. The fight to decolonize the museum. **The Atlantic**, 2020. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/2020/01/when-museums-have-ugly-pasts/603133/>. Acesso em: 4 ago. 2023.

HOPE, Allan. Africa Museum will return stolen artworks to Congo. **The Brussels Times**, 19 jun. 2019. Disponível em: <https://www.brusselstimes.com/news/belgium-all-news/174486/africa-museum-will-return-stolen-artworks-to-congo>. Acesso em: 1 ago. 2023.

JONES, Maria Eugênia Nogueira. Um retorno mais que aguardado: a restituição de artefatos africanos enquanto medida de reparação histórica. **PUC Minas Conjuntura Internacional**, 8 jun. 2021. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2021/06/08/um-retorno-mais-que-aguardado-a-restituicao-de-arteфatos-africanos-enquanto-medida-de-reparacao-historica/>. Acesso em: 24 jul. 2023.

JORDAN national report on the implementation of the Hague Convention of 1954 and its two Protocols (1954 and 1999). **UNESCO**, 2011, p. 1-5. Disponível em: <http://www.unesco.org/culture/1954convention/National-Reports/2011/Jordan-2011-en.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

JTM. Herança iraquiana: como vítima da invasão americana de 2003. **JTM**, [s.d.]. Disponível em: <https://jtm.com.mo/lazer/heranca-iraquiana-como-vitima-da-invasao-americana-de-2003/>. Acesso em: 13 set. 2025.

KAIHAO, Wang. Argentina returns 14 relics to China. **China Daily**, 29 jun. 2024. Disponível em: <https://www.chinadaily.com.cn/a/202406/29/WS667f5193a31095c51c50b6df.html>. Acesso em: 12 set. 2025.

KESSLER, Oren. Jordan demands that Israel return stolen artifacts. **The Jerusalem Post**, 3 abr. 2011. Disponível em: <https://www.jpost.com/middle-east/jordan-demands-that-israel-return-stolen-artifacts>. Acesso em: 26 jul. 2023.

KISANGANI, Emizet; BOBB, F. **Historical dictionary of the democratic republic of the congo**. 3. ed. Reino Unido: The Scarecrow Press, 2010. Acesso em: 4 ago. 2023.

ŁAGIEWSKA, Magdalena. **Cultural Heritage in China: Protection and Restitution of Chinese Cultural Goods**. Confucius Institute in Sofia, 2021, p. 274.

LEVRAND, Elizabeth; UNIFOR. O patrimônio cultural dos povos indígenas na Argentina. Reflexões sobre os desafios de sua tutela. **Unifor**, 2025. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/15931>. Acesso em: 12 set. 2025.

LOUKACHEVA, Natalia. Indigenous Inui Law, “Western Law” and Northern Issues. **Artic Review on Law Politics**, v. 3, n. 2, p. 200-2017, 2012.

LUANDERLLI, Diego. Terror, Marfim e Borracha: Imperialismo e Resistência no Estado Livre do Congo (1879-1908). **Revista de História e Cultura**, v. 3, n. 2, p. 23-45, 2010. Disponível em: <https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/historiacom/article/view/399/620>. Acesso em: 3 ago. 2023.

MALTA, Mariana. Manutenção da expropriação colonial em disputa: a relevância da Sociedade Civil Organizada para a devolução de patrimônio cultural. **Iandé**, v. 5, n. 1, p. 1-15, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/iande/article/download/321/409/1515>. Acesso em: 5 ago. 2023.

MARSHBURN, Alex. Treaty on Archaeological, Historical, and Cultural Properties. **Richard Nixon Foundation**, 26 fev. 2015. Disponível em: <https://www.nixonfoundation.org/2015/02/treaty-archaeological-historical-cultural-properties/>. Acesso em: 14 jul. 2023.

MELLO, Camille. Rei belga devolve máscara roubada do Congo durante período colonial. **Veja**, 8 jun. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/rei-belga-devolve-mascara-roubada-do-congo-durante-periodo-colonial/>. Acesso em: 1 ago. 2023.

MFA BOSTON. MFA Boston returns Ancient Egyptian child's coffin to Swedish museum. **MFA Boston**, 25 abr. 2024. Disponível em: <https://www.mfa.org/press-release/ceramic-childs-coffin-return>. Acesso em: 12 set. 2025.

MFA BOSTON. Museum of Fine Arts, Boston returns two works to Kingdom of Benin. **MFA Boston**, 2 jul. 2025. Disponível em: <https://www.theartnewspaper.com/2025/07/02/museum-fine-arts-boston-restitutes-benin-bronzes-nigeria>. Acesso em: 12 set. 2025.

MINISTRY OF TOURISM & ANTIQUITIES. **Ministry of Antiquities**: Egypt recovered around 30,000 antiquities from abroad in recent period. 2025. Disponível em: <https://www.sis.gov.eg/Story/211353/Ministry-of-Antiquities-Egypt-recovered-around-30%2C000-antiquities-from-abroad-in-recent-period?lang=en-us>. Acesso em: 11 set. 2025.

MINISTRY OF TOURISM & ANTIQUITIES. **Egypt recovers 25 rare smuggled artifacts**. 2025. Disponível em: <https://www.sis.gov.eg/Story/208643?lang=en-us>. Acesso em: 11 set.

2025.

MOORE, Kyla. **Collecting an Empire**: Stolen Heritage of Indigenous Australians. Tese (Mestrado em Art Business) - Sotheby's Institute of Art, 2023.

MOROCCO Regions. **Statoids**, 2015. Disponível em: <http://www.statoids.com/uma.html>. Acesso em: 24 jul. 2023.

MOUELHI-MAKNI, Najeh. Tunisia struggles to preserve its Jewish heritage. **The Times of Israel**, 2020. Disponível em: <https://www.timesofisrael.com/amid-pillaging-and-looting-tunisia-works-to-preserve-its-jewish-heritage/>. Acesso em: 5 ago. 2023.

MOULEFERA, Tayeb. Museum: return and restitution of cultural property. **Unesco**, v. 31, ano 1, p. 10-11, 1979. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000062658>. Acesso em: 17 jul. 2023.

NATIONAL MUSEUM OF KOREA. **Uigwe, os Protocolos Reais da Dinastia Joseon**. Seul, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.museum.go.kr/ENG/contents/E0606010000.do?schM=view&catCustomType=united&arcId=9250>. Acesso em: 14 set. 2025.

NEVES, Ernesto. França devolve ao Benin 26 obras de arte roubadas no século XIX. **Veja**, 10 nov. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/franca-devolve-ao-benin-26-obra-de-arte-roubadas-no-seculo-19>. Acesso em: 1 ago. 2023.

NEVES, Natalia de Souza. A Justiça Restaurativa sob a perspectiva da Resolução da ONU n. 12/2002. **Direito Internacional**, Florianópolis, p. 29-46, 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=6e616e79d491ba42>. Acesso em: 11 jul. 2023.

NEW YORK TIMES. U.S. Returns Looted Artifacts to Iraq. **The New York Times**, [S. l.], 3 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/08/03/world/middleeast/iraq-looted-artifacts-return.html>. Acesso em: 13 set. 2025.

O GLOBO. México recupera peça arqueológica de 2,6 mil anos que havia sido contrabandeada para os EUA. **Época**, 31 out. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/google/amp/mundo/epoca/noticia/2023/10/31/mexico-recupera-peca-que-tem-2600-anos-e-havia-sido-contrabandeada-para-os-eua.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2025.

O'BRIEN, Zoie. Ancient artefacts from Iraq are returned home after Jordanian officials found 1,300-piece stash. **DailyMail**, 3 fev. 2019. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-6663681/Ancient-artefacts-Iraq-returned-home-Jordanian-officials-1-300-piece-stash.html>. Acesso em: 4 ago. 2023.

OLIVEIRA, João Pacheco de; SANTOS, Rita de Cássia M. **De acervos coloniais aos museus indígenas:** formas de protagonismo e de construção da ilusão museal. João Pessoa: Editora da UFPB, 2019.

OLTERMANN, Philip. Toxic dilemma faced by German museums repatriating artefacts. **The Guardian**, 2023. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2023/jan/17/toxic-dilemma-german-museums-repatriating-artefacts-pesticides-objects-contaminated>. Acesso em: 27 jul. 2023.

PASSETTI, Gabriel. Os Britânicos e seu Império: debates e novos campos da historiografia do período vitoriano. **História**, v. 35, n. 2, p. 119-144, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/vkc8nyDNKfRqkWQYDtTVNyj/?format=pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

PELTIER, Elian. Benim vive um despertar artístico com o retorno dos artefatos de sua realeza. **Folha de São Paulo**, 23 set. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/09/benim-vive-um-despertar-artistico-com-o-retorno-de-artefatos-da-realeza.shtml>. Acesso em: 1 ago. 2023.

PINTO, Ana. Ativistas falam em sangue que pinga de peças africanas na Europa ao pedir retorno. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/10/ativistas-falam-em-sangue-que-pinga-de-pecas-africanas-na-europa-ao-pedir-retorno.shtml>. Acesso em: 16 jul. 2023.

POLITANO, Beatriz de Carvalho et al. **Apropriação de artefatos históricos:** estudo de caso entre Egito e França. 2022.

PORTAL OFICIAL DEL ESTADO ARGENTINO. **Argentina restituye documentos históricos a cuatro países**. 2025. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/noticias/argentina-restituye-documentos-historicos-cuatro-paises>. Acesso em: 12 set. 2025.

PREVENTION of Illicit Trafficking of Cultural Property Project. **Acor Jordan**, 2016. Disponível em: <https://acorjordan.org/prevention-of-illicit-trafficking-of-cultural-property-project/>. Acesso em: 26 jul. 2023.

PROCURADORIA quer repatriação de 600 artefatos indígenas brasileiros retidos em museu francês. **Época Negócios**, 2018. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/06/procuradoria-quer-repatriacao-de-600-artefatos-indigenas-brasileiros-retidos-em-museu-frances.html>. Acesso em: 16 jul. 2023.

REINO UNIDO E GRÉCIA negociam dividir mármores do Partenon para exibi-los em

Londres e Atenas. **G1**, 2023. Disponível em:

<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/02/19/reino-unido-e-grecia-negociam-dividir-marmores-do-partenon-para-exibi-los-em-londres-e-atenas.ghtml>. Acesso em: 16 jul. 2023.

REPATRIATION POLICY. [s.l.: s.n.], [s.d.]. Disponível em:

<https://www.historymuseum.ca/wp-content/uploads/2015/09/REPATRIATION-POLICY.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2023.

REZVANI, Arezou; QAZIZAI, Fazelminallah. The Taliban now guard Afghanistan's National Museum, where they once smashed objects. **NPR**, 2022. Disponível em:

<https://www.npr.org/2022/09/01/1120295517/afghanistan-national-museum-taliban-cultural-heritage>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RFI – RADIO FRANCE INTERNATIONALE. Ivory Coast calls on France to return 148 artworks. **RFI**, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://www.rfi.fr/en/contenu/20181219-icoast-calls-france-return-148-artworks>. Acesso em: 12 set. 2025.

RFI – RADIO FRANCE INTERNATIONALE. Ivory Coast prepares museum to receive repatriated works of art. **RFI**, 2019. Disponível em: <https://www.rfi.fr/en/contenu/20181219-icoast-calls-france-return-148-artworks>. Acesso em: 12 set. 2025.

ROCHA, Lucas. EUA devolvem tesouro arqueológico do Haiti tomado por colecionador.

**Revista Fórum**, 2020. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/global/2020/2/14/eua-devolve-tesouro-queologico-do-haiti-tomado-por-colecionador-69229.html>. Acesso em: 16 jul. 2023.

SANTA MARIA: Haïti requests UNESCO to send experts to examine shipwreck off its coast.

**UNESCO**, 23 jun. 2014. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/articles/santa-maria-haiti-requests-unesco-send-experts-examine-shipwreck-its-coast>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SARCÓFAGO roubado é devolvido ao Egito por autoridades norte-americanas. **G1**, 3 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/01/03/sarcofago-roubado-e-devolvido-ao-egito-por-autoridades-norte-americanas.ghtml>. Acesso em: 18 jul. 2023.

SCHREUER, Milan. Bélgica pede desculpas por sequestrar crianças de colônias africanas. **O Globo**, 4 abr. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/belgica-pede-desculpas-por-sequestrar-criancas-de-colonias-africanas-23573403>. Acesso em: 1 ago. 2023.

SCHUETZE, C. France returns Benin bronzes to Nigeria amid growing restitution debate. **The New York Times**, 2019. Disponível em:

<https://www.nytimes.com/2019/11/23/arts/design/france-benin-bronzes-return.html>. Acesso em: 13 set. 2025.

SCHUETZE, Christopher. Germany Sets Guidelines for Repatriating Colonial-Era Artifacts. **The New York Times**, Nova Iorque, mar. 2019. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/03/15/arts/design/germany-museums-restitution.html>. Acesso em: 6 jul. 2023.

SENA, Caroline. **FRANÇAFRIQUE**: A Permanência Francesa na África Diante dos Processos Descolonizatórios. 2012. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/71680/000879301.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

SESSOU, Sabine. Bélgica cogita devolver patrimônio saqueado da África durante período colonial. **RFI**, 4 nov. 2018. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/africa/20181104-belgica-cogita-devolver-patrimonio-saqueado-da-africa-durante-periodo-colonial>. Acesso em: 24 jul. 2023.

SETA, Isabel. Fóssil de dinossauro e manto tupinambá: devolução de artefatos saqueados ganha impulso no Brasil e no mundo. **G1**, 23 jul. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia/noticia/2023/07/23/fossil-de-dinossauro-e-manto-tupinamba-devolucao-de-artefatos-saqueados-ganha-impulso-no-brasil-e-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 3 ago. 2023.

SEVERINO, José Roberto.; COUTINHO, Amanda. Políticas de patrimônio e herança cultural: algumas observações sobre espoliação e restituição de bens culturais. **Políticas Culturais em Revista**, v. 15, n. 2, p. 229–249, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/48844>. Acesso em: 29 jul. 2023.

SINGH, J. P. **United Nations Educational, Scientific, and Cultural Organization (UNESCO)**: Creating Norms for a Complex World. 1. ed. Reino Unido: Routledge, 2010. Acesso em: 13 jul. 2023.

SMITHSONIAN MAGAZINE. French museum returns “talking drum” to Ivory Coast. **Smithsonian Magazine**, 15 fev. 2022. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com/smart-news/french-museum-returns-talking-drum-to-ivorycoast-180981577/>. Acesso em: 12 set. 2025.

SOUTH AFRICAN CULTURAL OBSERVATORY. **The Value of the Repatriation of South African museum artefacts**: Debates, Case Studies and a way forward. Nelson Mandela University. Disponível em: <https://www.southafricanculturalobservatory.org.za/download/716>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SWI SWISSINFO.CH. Itália possui museu de antiguidades resgatadas do tráfico ilegal. **SWI swissinfo.ch**, 2024. Disponível em: <https://www.swissinfo.ch/por/italia-possui-museu-de->

[antiguidades-resgatadas-do-tráfico-ilegal/79029039](#). Acesso em: 14 set. 2025.

TAYLOR, Jason M. The Rape and Return of China's Cultural Property: How Can Bilateral Agreements Stem the Bleeding of China's Cultural Heritage in a Flawed System. **Loy. U. Chi. Int'l L. Rev.**, v. 3, p. 233, 2005.

THAMIK, Hanane. Tangible Cultural Heritage and Historical Monuments of Morocco. **Scholarly Community Enciclopedia**, 13 jan. 2021. Disponível em:  
<https://encyclopedia.pub/entry/15329>. Acesso em: 25 jul. 2023.

THE GUARDIAN. Dutch museums to return hundreds of colonial treasures to Indonesia and Sri Lanka. **The Guardian**, 29 jun. 2023. Disponível em:  
<https://www.theguardian.com/world/2023/jun/29/dutch-museums-to-return-hundreds-of-colonial-treasures-to-indonesia-and-sri-lanka>. Acesso em: 14 set. 2025.

THE METROPOLITAN MUSEUM OF ART. **The Met to Return 15 Sculptures to India**. Press Release, 30 mar. 2023. Disponível em:  
<https://www.metmuseum.org/press/news/2023/returning-sculptures-to-india>. Acesso em: 12 set. 2025.

TRAFFICKING CULTURE. **Chalcatzingo Monument 9**. 2023. Disponível em:  
[https://traffickingculture.org/encyclopedia/case-studies/chalcatzingo-monument-9/?utm\\_source=chatgpt.com](https://traffickingculture.org/encyclopedia/case-studies/chalcatzingo-monument-9/?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 14 set. 2025.

UK PARLAMENT. **Mármores de Elgin**: avaliação do governo do Reino Unido sobre o empréstimo das esculturas à Grécia. Disponível em: [https://lordslibrary.parliament.uk/elgin-marbles-uk-government-assessment-of-loaning-the-sculptures-to-greece/?utm\\_source=.com](https://lordslibrary.parliament.uk/elgin-marbles-uk-government-assessment-of-loaning-the-sculptures-to-greece/?utm_source=.com). Acesso em: 12 set. 2025.

UNESCO. **1970 Convention**. 19 maio 2018. Disponível em:  
<https://web.archive.org/web/20180519151147/http://www.unesco.org/new/en/culture/themes/illicit-trafficking-of-cultural-property/1970-convention/text-of-the-convention/>. Acesso em: 16 jul. 2023.

UNESCO. About 1970 Convention. **UNESCO**, [s.d.]. Disponível em:  
<https://en.unesco.org/fighttrafficking/1970>. Acesso em: 29 jul. 2023.

UNESCO. About the Natural Sciences Sector. **UNESCO**, [s.d.]. Disponível em:  
<https://www.unesco.org/en/natural-sciences/about>. Acesso em: 4 jul. 2023.

UNESCO. Argentina: At the forefront of restitution. **UNESCO**, 2020. Disponível em:  
<https://courier.unesco.org/en/articles/argentina-forefront-restitution>. Acesso em: 12 set. 2025.

UNESCO. **A Convenção de 1970**: diversidade cultural antes da letra da lei. [2015?].

Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/articles/convencao-de-1970-diversidade-cultural-antes-da-letra-da-lei>. Acesso em: 14 set. 2025.

UNESCO. **Convention on the Means of Prohibiting and Preventing the Illicit Import, Export and Transfer of Ownership of Cultural Property**. Paris, 14 nov. 1970. Disponível em: <https://en.unesco.org/flighttrafficking/1970>. Acesso em: 12 set. 2025.

UNESCO. **Convenção para a protecção do Património mundial, cultural e natural**. [S.d.].

Disponível em: <https://whc.unesco.org/en/conventiontext/>. Acesso em: 25 jul. 2023.

UNESCO. Cultural Heritage: 7 successes of UNESCO's preservation work. **UNESCO**, [s.d.].

Disponível em: <https://www.unesco.org/en/cultural-heritage-7-successes-unescos-preservation-work?hub=1063>. Acesso em: 4 jul. 2023.

UNESCO. História da UNESCO no 70º Aniversário de sua Criação. **UNESCO**, mar. 2015.

Disponível em: <https://d1p480y8ywg81t.cloudfront.net/media/signorelli/colegio/unesco/outros-documentos2.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

UNESCO. National Comissions for UNESCO. **UNESCO**, [s.d.]. Disponível em:

<http://unesclobb.blob.core.windows.net/documenti/b29ab472-52c1-4058-bf9a-415b51c25113/aboutunescoNC.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

UNESCO. Return & Restitution. Intergovernmental Committee. **UNESCO**, [s.d.]. Disponível

em: <https://en.unesco.org/flighttrafficking/icprcp>. Acesso em: 29 jul. 2023.

UNESCO. Rules of Procedure for Mediation and Conciliation. **UNESCO**, [s.d.]. Disponível

em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000192534\\_eng](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000192534_eng). Acesso em: 3 ago. 2023.

UNESCO. Sessions of the Committee "Return and Restitution". **UNESCO**, [s.d.]. Disponível

em: [https://en.unesco.org/flighttrafficking/1970/icprcp\\_and\\_sessions](https://en.unesco.org/flighttrafficking/1970/icprcp_and_sessions). Acesso em: 29 jul. 2023.

UNESCO. **UNESCO'S action in education**. [S.d.]. Disponível em:

<https://www.unesco.org/en/education/action?hub=343>. Acesso em: 4 jul. 2023.

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime. **Manual sobre Programas de Justiça**

**Restaurativa**. Viena, 2020. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Portuguese\\_Handbook\\_on\\_Restorative\\_Justice\\_Programmes - Final.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Portuguese_Handbook_on_Restorative_Justice_Programmes - Final.pdf).

Acesso em: 10 jul. 2023.

UNITED STATES. Immigration and Customs Enforcement (ICE). **HSI Cultural Property**,

**Art and Antiquities program repatriates over 20,000 artifacts**. [S.I.], 2023. Disponível em:

<https://www.ice.dhs.gov/news/releases/hsi-cultural-property-art-and-antiquities-program->

repatriates-over-135-artifacts-2nd. Acesso em: 12 set. 2025.

UNITED STATES. Native American Graves Protection and Repatriation Act (NAGPRA).

**Public Law 101-601**, 1990. Disponível em: <https://www.nps.gov/subjects/nagpra/index.htm>.

Acesso em: 12 set. 2025.

UOL. Nigéria terá museu para abrigar bronzes de Benim devolvidos por Alemanha e França.

**UOL**, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/09/02/nigeria-museu-bronzes-benin.htm>.

Acesso em: 13 set. 2025.

VALENZOLA, Renato. Congo: Desordem, interesses e conflito. **Revista de História e Cultura**, v. 3, n. 2, p. 23-45, 2010. Disponível em:

<https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/congo-ago-2015-final.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2023.

VAN NESS, Daniel W. An overview of restorative justice around the world. **Restorative Justice Online**, 2016.

VEJA. A guerra diplomática em torno dos mármores de Elgin. **Veja**, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/a-guerra-diplomatica-em-torno-dos-marmores-de-elgin/>. Acesso em: 14 set. 2025.

VISENTINI, Paulo Fagundes. **Benin**. Editora Thesaurus, 2010. Disponível em:

<https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-922-benin>. Acesso em: 1 ago. 2023.

VISENTINI, Paulo. **O livro na rua**: Tunísia. Brasil: Thesaurus, 2010. Acesso em: 5 ago. 2023.